



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1750 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

P. 31.398/09 LEINº 5.823, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa **COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa **COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2335, Lote 02 Distrito Industrial III.

“Imóvel correspondente ao lote 02 da Quadra C do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 55,13 metros de frente, confrontando pela frente com a Rua 05, quarteirão 02, lado par, distante 17,87 metros da Rua 11, mais a curva de desenvolvimento de 14,13 metros, 76,83 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 78,07 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01 e 55,15 metros nos fundos confrontando com a Rua 06, encerrando uma área de 4.270,66 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 579 e avaliado por R\$ 97.541,87 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma empresa Distribuidora de produtos lubrificantes.

Parágrafo Único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Fica a concessionária obrigada a instalar, na área concedida, um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área

concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

P. 6.014/09 DECRETO Nº 11.103 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009

Ap. 21.300/09. Regulamenta a Lei Municipal nº 5.767, de 30 de julho de 2.009 e complementa as Resoluções nº 303 e 304, ambas de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN, dispondo sobre a reserva de vagas para idosos e para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, ou que as transportem, nos estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

Considerando - a necessidade de regulamentação da reserva de vagas para idosos e para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida neste Município;

Considerando - a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, que instituiu o Estatuto do idoso;

Considerando - a Lei Municipal nº 5.767, de 30 de julho de 2.009, que criou reservas de vagas para idosos, deficientes físicos ou com mobilidade reduzida;

Considerando - as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008, que regulam a matéria e a necessidade de sua complementação quanto aos aspectos operacionais;

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o estacionamento de veículos utilizados por pessoas idosas e por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou que as transportem, nos estacionamentos públicos e privados, em vagas especiais devidamente sinalizadas.

§ 1º Entende-se como pessoa idosa, para fins deste Decreto, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, devidamente comprovada por carteira de identidade ou por outro documento expedido por órgão público com foto.

§ 2º São consideradas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida as gestantes e demais pessoas que por problemas de saúde, temporária ou permanente, tenham dificuldade para locomoção.

§ 3º A cada cidadão com deficiência física (permanente ou temporária), será expedido um cartão de estacionamento, conforme anexo I, que servirá para identificar o veículo que o estiver transportando.

§ 4º No cartão de estacionamento destinado às pessoas com deficiência física temporária constará a validade da credencial, que deverá coincidir com o período da deficiência.

§ 5º A cada cidadão idoso será expedido um cartão de estacionamento, conforme Anexo II, que servirá para identificar o veículo que o estiver transportando.

Art. 2º Para a obtenção do cartão, o interessado deverá apresentar requerimento junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, devendo ser protocolado no setor de Expediente da Empresa.

§ 1º Em caso de idoso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento contendo dados pessoais;
- II - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade ou outro documento expedido por órgão público com foto;
- III - Documento do representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação (Entende-se por representante do idoso, para fins deste Decreto, filhos, curadores ou procuradores).

§ 2º Em se tratando de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, os documentos a serem apresentados serão:

- I - Requerimento contendo os dados pessoais e especificação da deficiência;
- II - Atestado médico atualizado em papel timbrado, onde devem constar a espécie da deficiência, assinatura, CRM e carimbo do médico responsável;
- III - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade, ou outro documento expedido por órgão público com foto;
- IV - Cópia reprográfica da Carteira Nacional de Habilitação, caso o requerente seja condutor.

§ 3º O requerimento, devidamente instruído, será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE, ou ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, dentro de suas atribuições para apreciação, sendo posteriormente remetido a EMDURB, para aprovação.

§ 4º A concessão do referido cartão não isenta o pagamento da tarifa do Estacionamento Rotativo denominado Área Azul/Verde, quando a vaga especial de que trata este Decreto recair no mesmo.

Art. 3º O cartão conterà a identificação do beneficiário e somente será aceito o uso do Cartão Original, que deverá ser colocado no interior do veículo em local visível e apresentado à autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do beneficiário.

§ 1º O Cartão de Estacionamento será entregue ao requerente, mediante o pagamento de valor correspondente a 1/3 (um terço) da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), recolhidos na Tesouraria da EMDURB através de guia própria.

§ 2º Em caso de perda, furto, roubo ou dano, a expedição de 2ª via será emitida através de requerimento fundamentado pelo beneficiário ou do seu representante legal, mediante pagamento, nos termos do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º O Cartão de Estacionamento poderá ser recolhido pela EMDURB e sua utilização suspensa ou cassada, se verificada irregularidade no seu uso, considerando-se como tal entre outras:

- I - Empréstimo do Cartão a terceiros;
- II - O uso de cópia do Cartão, efetuada por qualquer processo;
- III - O porte do Cartão falsificado ou com rasuras;
- IV - A utilização do Cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se o veículo não serviu ao transporte de idoso ou de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. O veículo estacionado na vaga especial que estiver sem o cartão original ou estiver incidindo nas irregularidades apontadas neste artigo, ou, ainda, em desacordo com o §4º do art. 2º, deste Decreto, será penalizado na forma do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

Art. 5º A suspensão ou cassação da autorização será precedida de avaliação:
I - pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, em se tratando de usuário idoso;
II - pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE, em caso de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

§ 1º Constatada a irregularidade, a suspensão dar-se-á pelo período de um ano a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo o cartão entregue pelo beneficiário mediante protocolo na EMDURB.

§ 2º Na reincidência do § 1º o cartão será cassado e o requerente somente poderá obter novo cartão depois de decorridos 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Fica assegurada nos estacionamentos de uso público, a reserva de vagas, para veículos dirigidos ou ocupados por idosos, deficientes físicos ou pessoas com mobilidade física reduzida, nas seguintes proporções:

- a) Estacionamento com 10 vagas: 1 (uma) vaga para idosos e/ou deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- b) Estacionamento com 11 a 20 vagas: 1 (uma) vaga para idosos; 1 (uma) vaga para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- c) Estacionamento com 21 a 40 vagas: 2 (duas) vagas para idosos; 2 (duas) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- d) Estacionamento com 41 a 49 vagas: 3 (três) vagas para idosos; 2 (duas) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- e) Estacionamento com 50 a 60 vagas: 3 (três) vagas para idosos; 3 (três) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- f) Estacionamento com 61 a 80 vagas: 4 (quatro) vagas para idosos; 3 (três) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- g) Estacionamento com 81 a 100 vagas: 5 (cinco) vagas para idosos; 4 (quatro) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- h) Estacionamento acima de 100 vagas: Pessoas Idosas: 5% das vagas; Deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida: 3% das vagas, arredondando-se o número de vagas para o número inteiro imediatamente superior, sempre que o número obtido no cálculo for fracionário.

§ 1º A reserva de vagas independe de serem as vagas no estacionamento cobradas ou gratuitas, excetuando-se do cálculo, porém, as vagas permanentemente reservadas para mensalistas e aquelas de propriedade particular.

§ 2º As vagas reservadas localizar-se-ão o mais próximo possível da cabine, escritório ou entrada do estabelecimento de maneira a facilitar o desembarque do usuário idoso ou pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3º Todas as vagas reservadas deverão ser visualmente identificadas por placas bem expostas ou por pintura no solo.

Art. 7º Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, as empresas proprietárias ou as empresas arrendadoras das vagas do estacionamento ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Notificação para que o infrator regularize a reserva de vagas no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa;
- II - Esgotado o prazo estipulado no inciso I, será aplicada uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reaberto o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da notificação;
- III - Transcorrido o prazo concedido no Inciso II sem que a irregularidade tenha sido sanada, será aplicada multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por vaga irregular, até que este decreto seja obedecido;
- IV - Caso o responsável pelo estabelecimento ou estacionamento, mesmo multado nos termos do inciso anterior não regularize a situação, inclusive com o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aplicação da multa prevista no Inciso II, o estacionamento terá seu alvará de funcionamento ou documento de licença equivalente expedido pela Secretaria Municipal do Planejamento cassado, devendo ser fechado até que seja promovida a regularização.

§ 1º O infrator poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da Notificação que trata o Inciso I, antes que incorra na multa prevista no Inciso II, endereçando seu requerimento ao Secretário Municipal do Planejamento.

§ 2º Indeferido o recurso interposto, o infrator será notificado a regularizar a reserva de vagas nos termos dos Incisos, I, II, III e IV.

§ 3º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nos incisos II e III do caput do art. 7º deverão ser revertidos ao Fundo de Apoio a Projetos para a Acessibilidade do Município de Bauru/SP.

Art. 8º Os valores das multas citadas nos incisos II e III, do artigo anterior, serão reajustados anualmente, de acordo com o índice adotado pelo Município para reajuste de taxas.

Art. 9º A fiscalização para verificar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º deste Decreto ficará a cargo da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, que em constatando irregularidades aplicará as penalidades previstas nos incisos do art. 7º, sendo que a Comissão Permanente de Acessibilidade, por iniciativa própria ou por recebimento de denúncia, poderá realizar diligência de constatação e, em identificando irregularidades, lavrará parecer conclusivo e provocará a fiscalização que deverá ser levada a termo pela Divisão de Fiscalização da Secretaria do Planejamento.

Art. 10 Todas as Secretarias, Empresas ou Órgãos Públicos do Município deverão verificar se os estacionamentos sob sua responsabilidade estão de acordo com a legislação presente, devendo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto, providenciar as adequações necessárias.

Art. 11 As empresas já estabelecidas na data de publicação desta lei terão um prazo de 90 (noventa) dias para adequar seus estacionamentos às normas dessa legislação, após o que se sujeitarão à aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 7º.

Art. 12 As empresas privadas e as Secretarias Municipais, Empresa e Órgãos Públicos possuidores de estacionamentos ficarão responsáveis pelo controle do uso correto das vagas por parte daqueles que delas se servirem.

Parágrafo Único. Em caso de uso irregular das vagas reservadas por parte de quem não tenha direito a elas, ficará o responsável pelo estacionamento sujeito as seguintes penalidades:

- I- Se o estacionamento for de propriedade privada, advertência por escrito na primeira vez e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a cada reincidência;
- II- A reincidência deverá ser observada no prazo de 01 (um) ano;
- III- Se o estacionamento for pertencente ao Poder Público, comunicação à chefia imediata para providências previstas na legislação referente à Administração Pública.

Art. 13 Os estabelecimentos de propriedade privada em atividade deverão se regularizar, a partir da vigência do presente Decreto e os novos estabelecimentos somente serão aprovados se estiverem em conformidade com a legislação.

Art. 14 A localização das vagas nos estacionamentos de propriedade privada deverá ser posicionada de forma a garantir a melhor comodidade, e a sinalização demarcada a critério dos administradores, no interior dos estacionamentos, e de preferência próxima às entradas dos estabelecimentos.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Planejamento efetuará vistoria nos estacionamentos privados, e no caso do descumprimento do presente Decreto, lavrará a autuação em conformidade com legislação municipal vigente.

Art. 16 A EMDURB, através da Diretoria de Sistema Viário e Transportes – DSVT, poderá realizar a sinalização nos estacionamentos de propriedade privada, mediante pagamento dos serviços, de acordo com a tabela de preços vigente à época.

Art. 17 Fica fazendo parte integrante deste o Anexo I e Anexo II.

Art. 18 Este decreto entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Bauru, 07 de novembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I

ESTACIONAMENTO	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO 
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 304/2008) Nº DO REGISTRO: 000000/00
UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SP MUNICÍPIO: BAURU ÓRGÃO EXPEDIDOR: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru	

CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE DEFICIENTE FÍSICO

(FRENTE)
TAMANHO: 20 X 13 cm

NOME DO BENEFICIÁRIO:	REGRAS DE UTILIZAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preenchido as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Estiver colado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificação; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para essa fim. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização. O descumprimento ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e punições previstas em lei. 	

CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE DEFICIENTE FÍSICO

(VERSO)
TAMANHO: 20 X 13 cm

ANEXO I

ESTACIONAMENTO	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO 
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CREDENCIAL TEMPORÁRIA CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 304/2008) Nº DO REGISTRO: 000000/00
VALIDADE: 00/00/0000 UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SP MUNICÍPIO: BAURU ÓRGÃO EXPEDIDOR: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru	

CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE DEFICIENTE FÍSICO (TEMPORÁRIO)

(FRENTE)
TAMANHO: 20 X 13 cm

NOME DO BENEFICIÁRIO:	REGRAS DE UTILIZAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preenchido as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Estiver colado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificação; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico. 2.5. O uso do cartão com validade vencida. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para essa fim. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização. O descumprimento ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e punições previstas em lei. 	

CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE DEFICIENTE FÍSICO (TEMPORÁRIO)

(VERSO)
TAMANHO: 20 X 13 cm

ANEXO II

ESTACIONAMENTO	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº 303/2008 DO CONTRAN Nº DO REGISTRO: 000000/00	
DATA DE EMISSÃO: 00/00/0000 UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SP MUNICÍPIO: BAURU ORGAO EXPEDIDOR: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru		

CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE IDOSO

(FRENTE)
TAMANHO: 20 X 13 cm

NOME DO BENEFICIÁRIO: REGRAS DE UTILIZAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> 1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado; 2. Este cartão de autorização poderá ser rescindido e a ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outras: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificação; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso; 3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso. 4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização. 5. O descumprimento ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e portuações previstas em lei.

CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE IDOSO

(VERSO)
TAMANHO: 20 X 13 cm

P. 19.215/08

DECRETO Nº 11.104 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009

Revoga o Decreto nº 11.031, de 17 de setembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.031 de 17 de setembro de 2.009, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, imóveis pertencentes à AGROPECUÁRIA JG MALI LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.106, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009

P.24.535/09 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis pertencentes a MÁRIO DOUGLAS BARBOSA ANDRÉ CRUZ e ARILDO DOS REIS JÚNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e com suporte no art. 5º, letra "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a ser promovida pelo Município de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos:

I) Setor 05 – Quadra 1210 – Lote 09:

Um lote de terreno, sem benfeitoria, de domínio pleno, sob letra I, da quadra nº 74, do Parque Val de Palmas, situado à rua XXXVIII, quarteirão 1, lado par, distante 33,00 metros da esquina da rua XIX, nesta cidade, 1º subdistrito, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 484,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente e de fundos 44,00 metros de cada lado, confrontando na frente, com a citada via pública, de um lado com o lote J; de outro com os lotes E, F, G e H e nos fundos com o lote Y. Referido imóvel consta pertencer a Mário Douglas Barbosa, André Cruz e Arildo dos Reis Júnior, conforme matrícula nº 35.409 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

II) Setor 05 – Quadra 1210 – Lote 10:

Um lote de terreno, sem benfeitoria, de domínio pleno, sob letra J, da quadra nº 74, do Parque Val de Palmas, situado à rua XXXVIII, quarteirão 1, lado par, distante 44,00 metros da esquina da rua XIX, nesta cidade, 1º subdistrito, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 484,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente e de fundos, por 44,00 metros de cada lado, confrontando na frente com a citada via pública, de um lado com o lote I, de outro com o lote K e nos fundos com o lote X. Referido imóvel consta pertencer a Mário Douglas Barbosa, André Cruz e Arildo dos Reis Júnior, conforme matrícula nº 35.408 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Lílian Aparecida Papassoni Haddad.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

COMUNICADO PÚBLICO Nº 001/2009**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O MUNICÍPIO DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.137.410/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas neste comunicado.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 14/12/2009 até 18/12/2009, das 8 horas às 17 horas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru.

I – DO OBJETO

1. O presente comunicado tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977/09, regulamentado pelos Decretos nº 6.819 e nº 6.820, de 13/03/2009 e operado pela Caixa Econômica Federal.
2. As habitações de interesse social de que trata este comunicado deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município, doado ao Fundo de Arrendamento Residencial de acordo com a Lei nº 5.799, de 27 de outubro de 2.009 que assim o autoriza.
3. A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste Comunicado.

II – DA HABILITAÇÃO

1. Para manifestação de interesse junto a este Município a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:
 - a) Possuir conceito de análise de risco de crédito ou de capacidade técnica e operacional favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal;
 - b) Ter aderido ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;
 - c) Apresentar situação regular junto ao Município.
2. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste comunicado, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.
3. A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida, até 11-01/2010, a manifestação de interesse correspondente ao ANEXO II deste Comunicado.
4. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Comunicado.

III – DA SELEÇÃO

1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste comunicado será selecionada pelo Município, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela que apresentar:
 - a) o menor custo total para a produção da unidade habitacional, conforme especificações do Programa Minha Casa Minha Vida, para renda familiar entre zero e três salários mínimos;
 - b) em caso de empate, melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo, para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;
 - c) persistindo o empate no resultado da apuração do item “a”, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;
 - d) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” e “b”, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;
 - e) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b” e “c”, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicados pelo Município;

f) no caso da empresa escolhida não obter a aprovação do empreendimento no prazo total de 90 (noventa) dias após a comunicação de sua seleção, será habilitada a segunda colocada.

2. O Município emitirá o termo de seleção indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Comunicado.

IV – DA PROPOSTA

1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Comunicado.
3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item IV - 1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A seleção realizada na forma preconizada neste Comunicado somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

ANEXOS:

- I – Documentação do Terreno
- II – Manifestação de Interesse
- III – Termo de Seleção
- IV – Especificações das UH

Bauru, 02 de dezembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
VICE-PREFEITA

ANEXO I

- 1) 38 (trinta e oito) lotes de terreno, sem benfeitorias, localizados no loteamento Vila São João do Ipiranga, devidamente descritos nas Matrículas nº 92.133 a 92.143, 92.145 a 92.153, 92.158 a 92.164, 92.169 a 92.176 do 1º Oficial de Registros de imóveis de Bauru, avaliados em R\$ 5.207,52 (cinco mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), e os lotes descritos nas Matrículas nº 92.144, 92.154 e 92.165, avaliados em R\$ 5.141,40 (cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), caracterizados no desenho nº S.P. nº 4226.
- 2) 131 (cento e trinta e um) lotes de terreno, sem benfeitorias, localizados no loteamento Jardim Yvone, devidamente descritos nas Matrículas do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Bauru, sendo 11 (onze) lotes na quadra 10: nº 32.898, avaliado em R\$ R\$ 7.194,60 (sete mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos); nº 70.162, 70.163, 71.998, 71.999, 72.860, 72.861, 73.114 e 73.115, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); nº 84.659 e 84.660, avaliados em R\$ 3.568,75 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 12 (doze) lotes na quadra 11: nº 67.407, 67.408, 67.465, 67.466, 70.590, 70.591, 70.592, 70.593, 84.022 e 84.023, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); nº 73.862 e 73.863, avaliados em R\$ 4.111,20 (quatro mil cento e onze reais e vinte centavos); 12 (doze) lotes na quadra 16: nº 79.947, 79.948, 79.967 a 79.971, 79.992 a 79.996, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); 28 (vinte e oito) lotes na quadra 17: nº 67.250, 67.251, 67.286, 67.287, 67.417, 67.418, 69.145 a 69.150, 70.539 a 70.542, 70.545 a 70.548, 73.747, 73.748, 73.783, 73.784, 73.808, 73.809, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); 71.159 e 71.160, avaliados em R\$ 3.854,25 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 20 (vinte) lotes na quadra 18: nº 74.403, 74.404, 74.407, 74.408, 74.419, 74.420, 74.423, 74.424, 74.429, 74.430, 74.459 a

74.468, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); 12 (doze) lotes na quadra 19: nº 79.552 a 79.557, 82.685, 82.686, 82.783 a 82.786, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); 06 (seis) lotes na quadra 20: nº 69.151, avaliado em R\$ 4.385,85 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nº 69.152, avaliado em R\$ 4.344,74 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nº 70.051, avaliado em R\$ 4.550,87 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais e oitenta e sete centavos), nº 70.052, avaliado em R\$ 4.508,05 (quatro mil quinhentos e oito reais e cinco centavos), nº 70.136, avaliado em R\$ 4.468,36 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), nº 70.137, avaliado em R\$ 4.427,82 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos); 12 (doze) lotes na quadra 21: nº 67.290, 67.291, 67.425, 67.426, 73.679, 73.680, 73.737, 73.738, 73.810 a 73.813, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); 12 (doze) lotes na quadra 24: nº 80.393 a 80.396, 80.614 a 80.617, 83.275 e 83.276, avaliados em R\$ 3.597,30 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); nº 83.338 e 83.339 avaliados em R\$ 3.677,24 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos); 06 (seis) lotes na quadra 27: nº 73.324, 73.325, 76.443, 76.444, 76.656 e 76.657, avaliados em R\$ 3.677,24 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), caracterizados no desenho S.P. nº 4.227.

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº. (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Bauru, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Comunicado Público nº.01, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse, a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;
- () Certificado do PBQP-H

Bauru, de de 2009.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMUNICADO PÚBLICO Nº

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

1. O Município de Bauru, concluído o processo de seleção instituído pelo Comunicado Público nº.01/2009, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV do Comunicado Público nº 01/2009.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.
Bauru, de de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
VICE-PREFEITA

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES

I – UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

P. 44.335/09

DECRETO Nº 11.109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui o Regulamento do Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada denominado FRETAMENTO, no Município de Bauru

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

Considerando - o estabelecido no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando - o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando - a Lei Municipal nº 4.035 de 11 de março de 1.996;

Considerando - que o serviço de transporte de passageiros, executado sem regulamentação, dificulta a eficiência e planificação do sistema de transporte público;

Considerando - a necessidade de ordenar e disciplinar o uso das vias públicas no Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Transporte Remunerado de Passageiros sob regime de Fretamento no Município de Bauru, que passa a constituir parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bauru - EMDURB, gestora do Sistema de Transporte do Município, fará as compatibilizações necessárias nas normas complementares e nos seus procedimentos de trabalho, em conformidade com este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de dezembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DO OBJETO

Artigo 1º. A execução do serviço de transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento, depende de prévia autorização da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e fica sujeita às disposições do presente regulamento.

Parágrafo único. Compete à EMDURB autorizar e disciplinar os serviços previstos neste regulamento, bem como efetuar as fiscalizações pertinentes em conjunto com a Polícia Militar.

Artigo 2º. As regras contidas no presente Decreto aplicam-se à atividade de fretamento, em qualquer de suas espécies, cujas viagens tenham origem, destino ou passagem pelo Município de Bauru.

§ 1º. Todas as empresas municipais e também aquelas cujos veículos transitam em regime contínuo e eventual no município de Bauru deverão estar devidamente cadastradas junto à EMDURB, de acordo com a legislação municipal vigente.

§ 2º. Fica excluído das regras contidas neste decreto:

o transporte escolar efetuado por pessoa ou empresa consoante os termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

o serviço de fretamento de estudantes com origem fora do município de Bauru.

Artigo 3º. Para fins da presente regulamentação, equipara-se à atividade de fretamento, no que couber, o transporte direto de pessoas realizado por pessoa jurídica cuja atividade-fim não seja o transporte de passageiros, com veículos próprios ou arrendados (“operação direta”).

Artigo 4º. A atividade de fretamento somente poderá ser realizada por ônibus e microônibus, com capacidade superior a 19 (dezenove) pessoas, ficando proibida a utilização de qualquer outra espécie de veículo.

SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES

Artigo 5º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. FRETAMENTO – serviço em caráter contínuo ou temporário, realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa individual;
- II. PODER PERMITENTE – Município de Bauru, através da EMDURB;
- III. AUTORIZATÁRIO - titular de delegação conferida unilateralmente pelo Poder Permite Municipal, a título precário, revogável, que legitima o transportador a executar tão-somente os serviços previstos neste Decreto, excluídos quaisquer outros serviços, inclusive os que dependem, para outorga de concessão ou permissão, de prévia licitação nos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FRETAMENTO

Artigo 6º. As atividades de fretamento somente poderão ser desempenhadas no Município de Bauru por pessoas jurídicas, mediante a expedição de “Termo de Autorização – TA” fornecido pela EMDURB.

§ 1º. O Termo de Autorização – TA, será fornecido às operadoras que apresentarem os seguintes documentos:

- I. Ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III. Certidão Negativa dos Tributos Municipais - do Município em que estiver localizada a sua sede;
- IV. Prova da regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal;
- V. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- VI. Autorização de fretamento emitida pela autoridade competente, no caso de fretamento intermunicipal, interestadual ou internacional.

§ 2º. Os Termos de Autorização – TA receberão um número individualizado, que identificará a operadora e o registro das suas informações cadastrais.

Artigo 7º. Para cada veículo que desempenhar a atividade, as operadoras deverão requerer o respectivo Certificado de Vínculo ao Serviço – CVS, apresentando os seguintes documentos:

- I. CRV - Certificado de Propriedade do Veículo, em nome da operadora ou de seus sócios, ou então apresentação de contrato de comodato;
- II. CRLV - Certificado de Licenciamento do Veículo;
- III. Laudo atual de inspeção completa veicular, de acordo com os regulamentos técnicos do INMETRO, emitido por órgão público competente ou por Organismo de Inspeção de Segurança Veicular devidamente credenciado pelo INMETRO;
- IV. Comprovante de recolhimento do DPVAT – obedecendo ao código de classificação do veículo;
- V. Apólice de seguro, individual ou coletiva, de responsabilidade civil objetiva e de acidentes por passageiro, no valor mínimo de R\$ 50 mil por passageiro, reajustáveis periodicamente pelo IPCA;
- VI. Comprovante de idade máxima do veículo de 10 anos de fabricação do chassi e idade média da frota de 4 anos;
- VII. Comprovação, por meio de vistoria a ser realizada no veículo pela EMDURB, do atendimento à:

(a) Legislação federal, estadual e municipal no que tange à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência com mobilidade reduzida;

1- adaptação de todos os veículos à norma ABNT/NBR 15.320 de 2005, ou outra superveniente que a revogue, até a data de 03 de dezembro de 2014;

2- não obstante o dispositivo do item acima, para emissão de novos Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS – será necessária a comprovação das especificações estabelecidas na ABNT/NBR 15.320 de 2005, ou outra superveniente que a revogue;

(b) Padronização do veículo conforme previsto no artigo 32 do presente, conforme exigências da EMDURB.

Parágrafo único: Os Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS possuirão um número individualizado bem como a identificação da operadora a que o veículo estiver vinculado.

Artigo 8º. Os veículos utilizados nas atividades de fretamento deverão cumulativamente:

I. Apresentar, em local de fácil visualização, o número de identificação do seu Termo de Autorização – TA e do Certificado de Vínculo ao Serviço – CVS, conforme padrão definido pela EMDURB; e

II. Possuir, sob guarda do motorista, os seguintes documentos:

- (a) Termo de Autorização – TA;
- (b) Certificado de Vínculo do Serviço – CVS;
- (c) Contrato de prestação de serviços e/ou a nota fiscal da atividade;
- (d) Lista completa de passageiros, fornecida pelo contratante;
- (e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto, na categoria profissional “D” ou “E” do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros; e
- (f) Documento do veículo.

Artigo 9º. No interior dos veículos destinados ao exercício da atividade de fretamento é vedado o transporte de passageiros em pé, devendo ser respeitada a capacidade original de lotação de passageiros sentados do veículo.

Artigo 10. Os Termos de Autorização – TA e os Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS serão emitidos pela EMDURB e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser renovados sucessivamente, preenchidas as condições previstas.

Parágrafo único: Ocorrendo o vencimento do TA e o mesmo não sendo renovado, automaticamente os CVS’s vinculados à operadora, serão revogados.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FRETAMENTO

Artigo 11. O serviço de fretamento não pode assumir caráter de serviço aberto ao público.

Artigo 12. Os serviços de transporte remunerado de passageiros de natureza privada – FRETAMENTO, classificam-se em:

- I – serviço de fretamento contínuo;
- II – serviço de fretamento eventual.

Artigo 13. Fretamento contínuo é o serviço de transporte rotineiro de passageiros, prestado mediante contrato escrito, para um determinado número de viagens destinadas ao transporte de usuários pré – definidos.

Parágrafo único: O serviço citado no caput deste artigo é realizado de forma sistemática, com a mesma origem e destino e, basicamente, o mesmo grupo de usuários.

Artigo 14. Fretamento eventual é o serviço de transporte não rotineiro de passageiros, prestado a um cliente ou grupo de pessoas, mediante contrato escrito, para uma única viagem, voltada ao atendimento das seguintes finalidades: turismo, seminários, religião, hospedagem, cultura, esporte, casamentos, entre outros.

Parágrafo único: O serviço citado no caput deste artigo é realizado com diferentes origens e destinos e diferentes grupos de usuários.

Artigo 15. Não há restrições ao trânsito de veículos regularmente cadastrados nos órgãos competentes para o exercício da atividade de fretamento e que atendam às disposições deste decreto, respeitada a regulamentação da via, as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as legislações complementares que vierem a ser expedidas, em especial ao que se refere ao embarque e desembarque de passageiros.

§ 1º. Não serão permitidos o embarque e o desembarque de passageiros dos veículos de fretamento nos pontos de parada do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, pontos de táxi ou mototáxi, salvo naqueles autorizados pela EMDURB.

§ 2º. Não serão permitidos o embarque e o desembarque de passageiros dos veículos de fretamento no Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Bauru, salvo os casos autorizados pela EMDURB.

§ 3º. O local de desembarque dos passageiros, quando da viagem residência-trabalho, é o local de trabalho dos funcionários, devendo o transportador realizar o desembarque somente em estacionamento próprio da empresa.

§ 4º. O local de embarque dos passageiros, quando da viagem trabalho-residência, é o local de trabalho dos funcionários, devendo o transportador realizar o embarque em estacionamento próprio da empresa.

Artigo 16. É vedado o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, cabendo à operadora dispor de local próprio para tal finalidade.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e transitório, desde que não comprometa a fluidez do trânsito e o desempenho do serviço de transporte público de passageiros, bem como não cause transtornos à vizinhança, a EMDURB poderá autorizar, após análise técnica, o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento de veículos de fretamento, em dias e horários pré-determinados e mediante expedição de autorização específica.

Artigo 17. O pedido de autorização previsto no § 1º do artigo 15 e no parágrafo único do artigo 16 será feito junto à EMDURB.

§ 1º. A EMDURB não assegura que a vaga esteja disponível no dia e horário solicitados;

§ 2º. A vaga somente será reservada mediante prévio pedido de autorização e interdição do local.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 18. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este regulamento, com o Código de Trânsito Brasileiro e outras legislações específicas.

Artigo 19. Ocorrendo interrupção da viagem, a transportadora deverá utilizar para sua continuidade o mesmo veículo ou outro de característica idêntica ou superior ao que vinha sendo utilizado, observando os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Artigo 20. Serão de responsabilidade do Autorizatório, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, oriundos da execução indevida dos serviços, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, caso fortuito ou força maior.

Artigo 21. Correrá por conta exclusiva do Autorizatório toda responsabilidade trabalhista e previdenciária, referente aos trabalhadores empregados nos serviços.

Artigo 22. Para a execução dos serviços, cumpre ao interessado, além de obter o Termo de Autorização - TA e o Certificado de Vínculo ao Serviço - CVS juntos à EMDURB, obedecer as normas de trânsito de acordo com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO V DO REGISTRO E EXPEDIÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Artigo 23. Fica definido o preço público a ser recolhido no ato da autorização do serviço de fretamento no Município de Bauru o valor de R\$ 50,48 (cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por veículo.

Artigo 24. Para obtenção do competente registro junto à EMDURB, e expedição do Termo de Autorização - TA para o exercício regular da atividade no município, o interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Possuir Alvará de Funcionamento do Município de Bauru, em consonância com a atividade a ser desenvolvida – Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada – FRETAMENTO;

II. Apresentação dos documentos citados no § 1º do Artigo 6º;

III. As empresas sediadas no município de Bauru deverão provar que dispõem de área apropriada para estacionamento, guarda e manutenção mínima dos veículos através de título de propriedade, possuidor, locatário, ou outra forma legal de uso do imóvel.

Artigo 25. O Termo de Autorização terá validade de 1 ano e na renovação o interessado deverá apresentar todos os documentos solicitados no artigo 24 e cumprir os requisitos exigidos e necessários à concessão da renovação do Termo de Autorização e recolher o valor do preço público definido no artigo 23.

§1º. A inércia à renovação do Termo de Autorização não elide débitos remanescentes.

§2º. O transportador que não providenciar a renovação do Termo de Autorização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entender-se-á que não há mais interesse no exercício da atividade e acarretará no imediato cancelamento do registro junto à EMDURB.

§3º. A renovação do alvará estará condicionada à quitação de todo débito do interessado junto à EMDURB, relativo a sua atividade.

Artigo 26 Ocorrendo alterações na estrutura jurídica da empresa, na sua denominação ou direção, ou ainda, nas categorias ou modalidades de serviço nas quais foi registrada, deverão comunicar e apresentar os documentos comprovando as alterações, no prazo de 30 (trinta) dias para a devida adequação.

CAPÍTULO VI DOS VEÍCULOS E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE VÍNCULO AO SERVIÇO

Artigo 27. Os serviços de Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada – FRETAMENTO serão executados por veículos:

- I.Com capacidade mínima para 19 (dezenove) pessoas, classificados como ônibus e microônibus;
- II.Devidamente licenciados;
- III.Com bancos almofadados e com cinto de segurança;
- IV.Com as características que satisfaçam às condições de conforto e higiene;
- V.Estar com todos os itens de segurança em perfeito estado de funcionamento, assim como os pneus, freios, parte elétrica; e com a porta de emergência devidamente sinalizada.

Artigo 28. O CVS terá validade de 1 ano e na renovação o interessado deverá apresentar todos os documentos solicitados no artigo 7º e cumprir os requisitos exigidos e necessários à concessão da renovação do CVS.

§1º. A inércia à renovação do CVS não elide débitos remanescentes.

§2º. O transportador que não providenciar a renovação do CVS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entender-se-á que não há mais interesse na continuidade da execução do serviço com o veículo e acarretará no imediato cancelamento do registro do mesmo junto à EMDURB.

§3º. A renovação do alvará estará condicionada à quitação de todo débito do interessado junto à EMDURB, relativo a sua atividade.

Artigo 29. A idade máxima de cada veículo está limitada em 10 (dez) anos da fabricação do chassi.

Parágrafo único. Para cada empresa registrada, a idade média da frota cadastrada deverá ser igual ou inferior a 4 (quatro) anos.

Artigo 30. Nenhum veículo poderá ter modificada(s) sua(s) característica(s) sem prévia autorização da autoridade de trânsito, nos termos da lei.

Artigo 31. Independente das vistorias previstas nos itens III e VII do artigo 7º poderá a EMDURB, a qualquer tempo, realizar inspeções e vistorias nos veículos, determinando, caso não atendidas as exigências legais, sua imediata retirada de tráfego, até regularização da situação.

Artigo 32. No veículo deverá estar inscrito o dístico “FRETAMENTO”, o número do TA e o número do CVS, conforme padrão especificado pela EMDURB.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Artigo 33. A empresa autorizatória deverá adotar processos adequados para a seleção e treinamento de seu pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público e com a segurança do transporte.

Parágrafo único: No caso de motoristas, o programa de treinamento deverá conter aulas de Direção Defensiva.

Artigo 34. A admissão dos motoristas pelas empresas, será condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros por ela estipulados:

- I.Ter idade superior a vinte e um anos;
- II.Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto, na categoria profissional “D” ou “E” do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros;
- III. Ter bons antecedentes;
- IV.Ser aprovado nos testes de capacidade profissional a que deverão se submeter.

Parágrafo único: A qualquer tempo a EMDURB poderá exigir a comprovação dos requisitos determinados acima.

Artigo 35. É dever do condutor de veículo do transporte remunerado de passageiros mediante fretamento, além do previsto na legislação de trânsito, acatar e cumprir as determinações dos fiscais da EMDURB e demais agentes administrativos.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Artigo 36. Constituem deveres e obrigações do autorizatório:

- I – Cumprir e fazer com que seus prepostos cumpram rigorosamente as normas deste Decreto, demais legislações específicas ao exercício da atividade, bem como as determinações da EMDURB;
- II - Controlar e fazer com que no veículo estejam todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao veículo e ao serviço, além dos previstos na legislação de trânsito;
- III – Apresentar e prestar os serviços com o(s) veículo(s) e seus(s) equipamento(s) em p e r f e i t a (s) condição(ões) de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- IV – Tratar com urbanidade e educação os agentes da EMDURB, passageiros, outros m o t o r i s t a s , pedestres e população em geral, e colaborar para o bom desenvolvimento dos serviços e do trânsito.

Artigo 37. São direitos dos autorizatórios:

- I – Recusar prestar serviços à empresa inidônea ou que não esteja devidamente regularizada nos órgãos oficiais exigidos, ou ainda, que não apresente boa conduta moral e ética.
- II – Desde que devidamente estipulado e formalizado, poderá deixar de prestar o serviço, se a contratante

atrasar o pagamento por 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, mediante comunicação prévia aos passageiros.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 38. A fiscalização dos serviços de que trata este Decreto, será exercida pelos agentes da EMDURB, em conjunto com a Polícia Militar, aplicando-se o disposto no Decreto nº 9.487, de 27 de junho de 2003.

Artigo 39. A imposição de penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

SEÇÃO I DA APREENSÃO DO VEÍCULO

Artigo 40. A penalidade de apreensão do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática da infração, resulte ameaça à segurança dos serviços e passageiros e demais exigências previstas neste regulamento.

§ 1º. Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação.

§ 2º. Não sendo possível sanar a irregularidade no local, e oferecendo risco de segurança aos passageiros, a empresa deverá providenciar a retirada do veículo de circulação imediatamente, por condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do CVS, contra recibo, assinalando-se ao condutor prazo para sua regularização, oportunidade em que se considerará, desde logo notificado.

§ 3º Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a empresa deverá providenciar a continuidade do transporte dos passageiros, de forma satisfatória, segura e imediata.

§ 4º. O CVS será devolvido ao transportador, somente após a apresentação do veículo devidamente regularizado e mediante recolhimento de eventuais custas decorrentes.

§ 5º. Não sanada a irregularidade no local e não sendo retirado o veículo para regularização da situação, o mesmo será apreendido, devendo ser providenciada imediata substituição desse veículo por outro de característica idêntica ou superior ao que vinha sendo utilizado, observando os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

§ 6º. Além da apreensão do veículo, o infrator estará sujeito a outras penalidades previstas.

§ 7º. Para liberação do veículo o infrator deverá pagar junto à EMDURB a multa imposta e outras despesas decorrentes da apreensão do veículo.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Artigo 41. A aplicação de penalidade de multa terá início com o Auto de Infração, lavrado no momento em que essa for constatada e conterà, conforme o caso:

- I. nome da empresa autorizatória;
- II. número do TA;
- III. número do CVS;
- IV. placa do veículo;
- V. local, data e hora da infração;
- VI. nome do condutor/infrator;
- VII. infração cometida e dispositivo legal violado;
- VIII. nome e assinatura do agente atuador.

Parágrafo único. A lavratura do auto far-se-á em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira entregue ao infrator, valendo como intimação, independente da sua assinatura no auto.

Artigo 42. O Auto de Infração será registrado na EMDURB, para os fins previstos neste artigo:

§ 1º. É assegurado à empresa infratora o direito de defesa, devendo exercitá-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado(s) da data do recebimento da notificação da multa.

§ 2º. A defesa deverá ser apresentada por escrito, perante à EMDURB que encaminhará à Comissão de Análise de Infrações competente e processada nos termos da Seção III.

§ 3º. O julgamento da defesa, dar-se-á pela Comissão de Análise de Infrações, devendo ser processada nos termos da Seção III.

Artigo 43. A aplicação da penalidade de cassação do TA e do CVS será efetuada em processo regular, no qual se assegurará direito à ampla defesa, sendo promovida pela Comissão de Análise de Infrações.

Artigo 44. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto, dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 45. A autorizatória responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES

Artigo 46. A Comissão de análise de Infrações deverá analisar as defesas apresentadas em decorrência da aplicação das infrações de multa, afastamento do preposto do serviço e cassação do registro, nos casos e prazos previstos neste regulamento.

§ 1º. O Presidente da EMDURB, através de Portaria, designará 03 (três) funcionários para compor a Comissão. Esses funcionários não devem estar vinculados aos setores envolvidos no serviço de fretamento e pelo menos 01 (um) dos membros deverá ter conhecimento jurídico.

§ 2º. O mandato de cada um dos membros da Comissão é de, no máximo, 02 (dois) anos consecutivos.

§ 3º. É facultada à empresa transportadora, vista do processo e fornecimento de cópia reprográfica, mediante recolhimento da custa proveniente.

§ 4º Para melhor apuração dos fatos e definição de responsabilidades, a Comissão poderá solicitar diligências e/ou promover oitiva do atuado ou testemunhas, ou tomar qualquer outra providência que julgar necessária, legalmente admitidas, para o bom desenvolvimento das atividades.

§ 5º. A Comissão deverá analisar a defesa no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, elaborar relatório conclusivo e submeter à apreciação do Presidente da EMDURB que proferirá a decisão final, acolhendo ou não os argumentos da Comissão.

§ 6º. A empresa transportadora deverá ser notificada sobre a decisão e poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Recurso, que será apreciado pela Assessoria Jurídica da EMDURB.

§ 7º Proferida a decisão do Recurso, fica encerrado o processo pela via administrativa.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47. O serviço de fretamento é caracterizado como serviço de direito privado, assim, os valores cobrados pelos autorizatários são de livre mercado e concorrência, podendo quem vier a contratar esse serviço, optar pelo que melhor lhe convier, não havendo qualquer controle ou interferência por parte do poder público municipal.

Artigo 48. Aplicam-se ao serviço de Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada - FRETAMENTO, no que couber e nas situações previstas neste decreto o Código de Trânsito Brasileiro, o Código Tributário do Município de Bauru, Lei 4035/96, Decreto 9487/2003 e demais legislações inerentes à atividade.

Artigo 49. Fica a EMDURB investida dos poderes necessários para expedir normas complementares ou suplementares, principalmente às relativas a procedimentos, visando maior exequibilidade do disposto no presente Decreto.

Artigo 50. Serão de responsabilidade do autorizatário, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros oriundos da execução indevida dos serviços, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, caso fortuito ou força maior.

Artigo 51. Os transportadores que estiverem operando o serviço de fretamento no Município Bauru fora dos padrões estabelecidos no presente Decreto terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptar às exigências estabelecidas.

Artigo 52. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

P.7.892/09

PROJETO DE LEI Nº 165/09

Define o perímetro urbano do Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica definido o perímetro urbano do Município de Bauru, dividido em 10 (dez) áreas a seguir descritas:

PERÍMETRO DA ÁREA 1 (PA1):

“Inicia-se no ponto definido como P01, no alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, sentido São Paulo - Mato Grosso do Sul, no trevo de acesso ao Complexo Penitenciário P1 e P2, por onde segue, sentido Bauru, pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon - SP 300 até o trevo da SP 321 - Rodovia Cesário José de Castilho, sentido Iacanga, daí deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento desta faixa de domínio (SP 321) até encontrar o limite de município entre Bauru e Arealva (Coordenada Geográfica X=702.673,4884; Y=544.031,4153), daí deflete à esquerda e segue acompanhando o limite de municípios entre Bauru e Arealva até o ponto de Coordenada Geográfica X=698.881,1193; Y=549.477,3019, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 1.175,56 m até o ponto de Coordenada Geográfica X=698.400,0934; Y=550.550,0318; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 1.360,14 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=697.165,8047; Y=549.978,6271; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 2.057,02 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=698.142,7899; Y=548.168,4277, daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.005,21 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=697.524,4744; Y= 547.375,8813, daí deflete à esquerda e segue até o ponto de Coordenada Geográfica X=698.187,0083; Y=546.976,2342; daí segue até o ponto de Coordenada Geográfica X=700.452,6636; Y=545.859,7201; daí deflete à direita e segue por uma distância de 2.644,25 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=701.780,7608; Y=543.524,6172, no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Cesário José de Castilho, SP 321; daí deflete à direita e segue paralelamente ao alinhamento da faixa de domínio, por uma distância de 500,00 m, sentido Iacanga - Bauru, até encontrar o loteamento Nova Bauru, daí deflete à direita e segue contornando este loteamento até encontrar o loteamento Parque Residencial Pousada da Esperança, daí deflete à direita e segue contornando este loteamento até encontrar a Quadra 3558 do Setor 4, daí segue pelo alinhamento desta quadra até encontrar o ponto distante, perpendicularmente 500,00 m da faixa de domínio da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon (Coordenada Geográfica X=696.744,4165; Y=535.949,6227), daí deflete à direita e segue paralelamente ao alinhamento da faixa não edificante até encontrar a perpendicular ao ponto P01 (início), (Coordenada Geográfica X=692.692,6235; Y=539.524,6142), daí deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto P01, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 2 (PA2):

“Inicia-se no ponto definido como P02, na confluência do alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 225 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, sentido Jaú-Bauru e alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, - SP 300, no trevo, sentido capital-interior, daí segue acompanhando o alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 225 até encontrar o trevo do acesso SPA 225 - Horácio Pyles, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio deste acesso até a Rotatória da Avenida Rodrigues Alves; daí contorna esta rotatória e segue pelo outro alinhamento da faixa de domínio do DER da SPA 225 até o trevo com esta rodovia, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio do DER - SP 225 até o limite de município entre Bauru e Pederneiras; daí deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa do limite de município até o ponto de Coordenada Geográfica X=707.767,6204; Y=531.897,1495; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 558,39 m até o ponto de Coordenada Geográfica X=707.291,0935; Y=531.606,0846, daí deflete à direita e segue no alinhamento do loteamento São Judas, contornando este loteamento até encontrar o alinhamento do loteamento Distrito Industrial II, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento do Distrito Industrial II e Conjunto Habitacional Engº Octávio Rasi, pela faixa de domínio da ferrovia até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=705.110,1465; Y=532.488,4060, na Quadra 1236 do Setor 3, gleba anexa a Fazenda Vargem Limpa; daí deflete à direita, rumo NO, até o ponto de Coordenada Geográfica X=704.689,1875; Y=532.893,4205, no Rio Bauru; daí deflete à esquerda e segue acompanhando o Rio Bauru até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=704.069,7634; Y=532.590,2934; daí deflete à direita, rumo NO, até o ponto de Coordenada Geográfica X=703.612,1990; Y=533.528,2610, localizado na faixa não edificante da linha de transmissão de energia elétrica da CPFL; daí deflete à esquerda, rumo NO, até o ponto de Coordenada Geográfica X=703.484,9294; Y=533.677,9899; daí deflete à esquerda e segue até encontrar a Rua Emílio Ruiz Martins, no alinhamento do vértice da Quadra 3022 do Setor 04 (Coordenada Geográfica X=703.335,3722; Y=533.729,7338); daí deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento desta rua pelo loteamento Parque Giansante, Isaura Pita Garms (Bauru I) até encontrar uma estrada rural que segue o alinhamento do loteamento Isaura Pita Garms; segue por esta estrada até encontrar outra estrada rural (Coordenada Geográfica X=702.315,3440; Y=535.496,9379), daí deflete à esquerda e segue por esta estrada até encontrar o afluente do Córrego Vargem Limpa (Coordenada Geográfica X=701.665,1063; Y=535.284,2602); daí deflete à direita e segue por este afluente até a confluência com outro afluente do Córrego Vargem Limpa; daí deflete à esquerda e segue acompanhando este afluente até encontrar o vértice da Quadra 1493 do Setor 04 (Coordenada Geográfica X=700.148,2160; Y=535.451,1810); daí deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento das Quadras 1596 e 1691 do Setor 04, no Reloteamento Quinta da Bela Olinda até o ponto de Coordenada Geográfica X=699.989,7644; Y=532.422,9471, daí deflete à direita rumo NE e segue paralela ao alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 321 - Rodovia Cesário José de Castilho, sentido Bauru-Ibitinga, a uma distância de 500,00 m, perpendicularmente à faixa de domínio desta rodovia, até encontrar novamente o limite de município entre Bauru e Pederneiras; daí deflete à esquerda e segue acompanhando este alinhamento até encontrar o alinhamento da faixa de domínio da SP 321 - Rodovia Cesário José de Castilho; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta faixa de domínio até encontrar o alinhamento da faixa de domínio da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio desta rodovia até encontrar o alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 225 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros até o ponto P02, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 3 (PA3):

“Inicia-se no ponto definido como P03, na confluência do Ribeirão do Campo Novo (IBGE), limite de município entre Bauru e Agudos e a faixa de domínio do DER, da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, sentido capital interior, daí segue por esta faixa de domínio até o trevo da SP 225 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, sentido Jaú; daí deflete à direita e segue pela faixa de domínio do DER desta Rodovia até o limite do município entre Bauru e Pederneiras; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 500,00 m perpendicularmente à faixa de domínio do DER, daí deflete à direita, acompanhando paralelamente a faixa de domínio (DER) da Rodovia até encontrar a divisa do Parque Santa Terezinha e Parque Industrial Manchester; daí deflete à esquerda, acompanhando o limite do loteamento Parque Industrial Manchester, por onde segue até encontrar o limite do Parque Ecológico, daí segue contornando o limite do Parque Ecológico e a área da Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) até encontrar o limite do Jardim Alto Bauru; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o limite do loteamento Parque Santa Rita, contornando-o até encontrar o limite do loteamento Chácara Terra Branca; daí segue acompanhando o limite deste até encontrar novamente o Parque Santa Rita e, em seguida, o Jardim Alto Bauru, seguindo o alinhamento destes loteamentos; daí segue em linha reta pelo alinhamento de suas quadras até encontrar o limite do loteamento Jardim Marabá, onde deflete à esquerda e depois à direita, até encontrar o limite do loteamento Residencial Village Campo Novo, defletindo à esquerda e depois à direita, seguindo o limite desse loteamento até encontrar a Chácara 8, da Gleba C, do loteamento Chácara Bauruenses; daí deflete à esquerda seguindo o limite desta chácara até encontrar o Córrego das Mangueiras; daí segue pela margem direita deste córrego até encontrar o loteamento Chácara Bauruenses II; daí segue acompanhando o alinhamento da Quadra 3678 do Setor 3, até encontrar o Ribeirão do Campo Novo, limite de município entre Bauru e Agudos; daí

deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento deste ribeirão até encontrar, no alinhamento da faixa de domínio do DER, da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, até o ponto P03, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 4 (PA4):

“Inicia-se no ponto definido como P04, na confluência do Córrego Capim Fino (IBGE), limite de município entre Bauru e Agudos e a faixa de domínio do DER, da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, sentido interior-capital, e segue por esta faixa até o trevo da SP 225 - Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó (Bauru-Ipaçu), daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio desta Rodovia até encontrar a Rua Ibrahim Salim Haddad, lindeira ao loteamento Lago Sul, onde deflete à esquerda e segue por esta rua até encontrar uma estrada rural; daí deflete à esquerda e segue acompanhando esta estrada até encontrar o limite de município entre Bauru e Agudos; daí segue por seu alinhamento até encontrar a faixa de domínio da ferrovia, daí deflete à esquerda, acompanhando a faixa não edificante da ferrovia até o ponto distante 500,00 metros, perpendicular à faixa de domínio do DER, da Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó; daí deflete à direita e segue paralela a esta faixa de domínio, sentido NE, até o ponto de Coordenada Geográfica X=699.570,7060; Y=523.372,1836, daí deflete à direita, rumo SE, seguindo em curva pela divisa da Chácara Recanto do Sossego e antiga Fazenda Boa Sorte, até o ponto de Coordenada Geográfica X=699.688,4627; Y=523.046,7651; daí deflete à esquerda, rumo NE, e segue paralela à Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó - SP 225, por 1.637,80 metros; daí deflete à esquerda e segue perpendicularmente, por 181,95 metros até outro ponto distante, perpendicularmente, 500,00 metros da faixa de domínio do DER da Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó - SP 225; daí deflete à direita e segue paralela a mesma faixa de domínio por 898,97 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal sem denominação - BRU 024 até encontrar o alinhamento da Quadra 0940 do Setor 02; daí segue por este alinhamento até interceptar o rumo do alinhamento do outro vértice da quadra; daí deflete à direita seguindo o alinhamento das quadras até o ponto distante perpendicularmente, 500,00 metros da faixa de domínio do DER - SP 300 - Rodovia Marechal Rondon; daí deflete à direita, rumo SE, e segue paralela ao alinhamento dessa faixa de domínio até encontrar o Córrego Capim Fino (IBGE); daí deflete à esquerda, seguindo pelo córrego até a faixa de domínio da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, sentido interior-capital até encontrar o ponto P04, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 5 (PA5):

“Inicia-se no ponto definido como P05, no alinhamento da faixa de domínio da SP 225 - Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó, sentido Bauru-Ipaçu, no lado oposto ao loteamento Lago Sul, seguindo o alinhamento da Rua Ibrahim Salim Haddad, lindeira ao loteamento Lago Sul (Coordenada Geográfica X=698.027,8733; Y=522.830,2053), daí segue pelo alinhamento da faixa de domínio desta rodovia, sentido Jaú, até o trevo da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon; daí deflete à esquerda, rumo NO, e segue pelo alinhamento da faixa de domínio desta rodovia até o trevo da SP 294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, sentido Marília; daí deflete à esquerda, rumo SO, e segue pelo alinhamento da faixa de domínio desta rodovia até encontrar o trevo do acesso à Rodovia SP 294; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio do DER - acesso SPA 294 até encontrar a rotatória da Avenida Elias Miguel Maluf, daí contorna a rotatória e segue até encontrar o alinhamento da faixa de domínio do DER - acesso SPA 294, segue por este alinhamento até encontrar novamente o trevo da SP 294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio do DER desta rodovia até o limite do Município de Bauru com Piratininga, no alinhamento do Rio Batalha; daí deflete à esquerda e segue acompanhando o rio por 500,00 metros, perpendicularmente à faixa de domínio da rodovia; daí deflete à esquerda, acompanhando paralelamente o limite dessa faixa até encontrar o loteamento Leão XIII; daí deflete à direita e segue contornando consecutivamente os limites dos loteamentos Leão XIII, Parque Santa Cândida, Vila Industrial, Parque Real, novamente Vila Industrial e Chácara Cornélia, até o limite deste com o Condomínio Bosque da Saúde (Coordenada Geográfica X=693.954,4233; Y=528.592,3866), onde deflete à direita e segue até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=693.952,9172; Y=528.517,3298, daí deflete à esquerda e segue até encontrar o vértice noroeste da Quadra 3054 do Setor 5, no loteamento Parque Viaduto, daí deflete à direita e segue contornando a quadra até encontrar o Condomínio Residencial Parque das Andorinhas, onde deflete à direita e segue contornando consecutivamente os limites do Condomínio Residencial Parque das Andorinhas, do Condomínio Residencial Parque dos Sábias, loteamento Jardim Vitória até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.836,1694; Y=526.974,1092, daí deflete à direita e segue por uma distância de 450,40 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.658,8031; Y=526.540,7607, daí deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.819,5757; Y=526.470,9492, daí deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.855,5430; Y=523.653,7200, daí deflete à direita e segue no alinhamento das quadras do Jardim Vitória até encontrar o loteamento Jardim Ouro Verde, daí segue contornando consecutivamente, o loteamento Jardim Ouro Verde, Condomínio Residencial Monte Verde, loteamento Residencial Parque Granja Cecília, até encontrar a Quadra 987 do Setor 5, onde deflete à direita contornando a mesma até encontrar o loteamento Jardim Shangri-lá, daí deflete à direita e segue pelo limite do loteamento até a Coordenada Geográfica X=696.710,6502; Y=525.905,7565, lindeira à Rua Rinaldo Franco de

Camargo, altura da Quadra 1087 do Setor 5; daí deflete à direita e segue contornando o limite da Chácara Santo Antônio até encontrar o limite do Condomínio Residencial Jardins do Sul (Coordenada Geográfica X=696.964,5524; Y=526.097,2926), daí deflete à direita e segue o limite do condomínio até o ponto de Coordenada Geográfica X=697.504,9927; Y=526.325,4287, daí deflete à direita, rumo SE, por uma distância de 911,90 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=698.261,5063; Y=525.816,2715; daí deflete à direita, rumo SO, por uma distância de 141,15 m até o ponto de Coordenada Geográfica X=698.237,1318; Y=525.677,2464; daí deflete à direita, rumo SO, até o ponto de Coordenada Geográfica X=697.890,1933; Y=525.170,7704, sendo que este alinhamento segue o mesmo da Quadra 0370 do Setor 02, do Jardim Imperial; daí deflete à esquerda, rumo SO, por uma distância de 172,46 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=697.844,0371; Y=525.004,6080; daí deflete à esquerda, rumo SO, até o ponto de Coordenada Geográfica X=697.811,7277; Y=524.488,4279; daí deflete à direita, rumo SO, até o ponto de Coordenada Geográfica X=697.715,5690; Y=524.295,3412; daí segue em curva, pela divisa das propriedades até encontrar o vértice da Quadra 3066 do Setor 02, do loteamento Chácara Cardoso; daí segue contornando este loteamento até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=697.959,2320; Y=523.424,7871, na Quadra 3067 do Setor 02; daí deflete à direita e segue por uma distância de 598,53 m até encontrar o ponto P05 de Coordenada Geográfica X=698.027,8733; Y=522.830,2053, no alinhamento da faixa de domínio da SP 225 - Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 6 (PA6):

“Inicia-se no ponto definido como P06, na confluência do Rio Batalha, com o alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, sentido Bauru-Marília, (limite dos Municípios de Bauru e Piratininga); daí segue por este alinhamento, sentido Bauru, até o trevo desta rodovia com a SP 300 - Rodovia Marechal Rondon; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio do DER desta rodovia até o trevo de acesso às Penitenciárias P1 e P2, Estrada Municipal Eduardo de Oliveira Viana - BRU 004; daí deflete à esquerda, seguindo rumo SO, até o ponto distante 500,00 metros perpendicular ao alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 300 - Rodovia Marechal Rondon, daí segue paralelo ao alinhamento dessa faixa até encontrar a propriedade da CTEEP, antiga CESP (Coordenada Geográfica X=696.077,9314; Y=535.102,9867); daí deflete à direita, rumo SO, por uma distância de 402,31 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=695.924,3545; Y=534.731,1419; daí deflete à esquerda, rumo SO, por uma distância de 341,19 m (Coordenada Geográfica X=695.896,8631; Y=534.391,0645), até encontrar o ponto distante, perpendicularmente 500,00 m do alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; daí deflete à direita, rumo SO e segue paralelo ao alinhamento desta faixa de domínio por uma distância de 1.529,82 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.634,2674; Y=533.527,2420; daí deflete à direita, rumo NO, por uma distância de 85,99 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.562,0773; Y=533.573,9680; daí deflete à esquerda, rumo SO, por uma distância de 679,74 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=694.009,6173; Y=533.177,9390; daí deflete à direita, por uma distância de 655,47 m, rumo SO, até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=693.354,1893; Y=533.170,9609; daí deflete à esquerda, rumo SE, por uma distância de 427,51 m até encontrar o ponto distante perpendicularmente, 500,00 m do alinhamento da faixa de domínio do DER da SP 294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (Coordenada Geográfica X=693.411,8984; Y=532.747,3624); daí deflete à direita e segue paralela ao alinhamento dessa faixa de domínio até encontrar o Rio Batalha, onde deflete à esquerda e segue por este até a confluência deste com a faixa de domínio do DER, no ponto P06, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 7 (PA7) - Águas Virtuosas:

“Inicia-se no ponto definido como P07, na confluência do loteamento Águas Virtuosas e o Rio Batalha (Coordenada Geográfica X=695.630,5300; Y=521.1112,1900) e segue rumo NE até encontrar o vértice da Quadra 3111 do Setor 05, por onde segue contornando até encontrar o vértice da Quadra 3110 do Setor 05, daí deflete à direita e segue consecutivamente pelo alinhamento das Quadras 3110, 3103, 3102, 3095 do Setor 05, daí segue por este alinhamento até encontrar a Quadra 3093 do Setor 05, daí deflete à direita e segue consecutivamente pelo alinhamento da Quadra 3093 e 3094 do Setor 05, até o vértice desta, onde deflete à esquerda e segue pelo alinhamento destas quadras até encontrar a Quadra 3086; daí deflete à direita e segue contornando esta quadra até encontrar o vértice da Quadra 3085, por onde segue consecutivamente pelo alinhamento das Quadras 3085, 3078, 3077, por onde segue contornando esta quadra até encontrar o vértice da Quadra 3080 e 3081 do Setor 05 até encontrar a rua no alinhamento da Quadra 3083; daí segue pelo alinhamento desta rua até encontrar a rua que passa entre as Quadras 3090 e 3098; daí deflete à esquerda e segue consecutivamente pelo alinhamento das Quadras 3098, 3099, 3106, 3107, 3114 e 3115 até o seu vértice, por onde segue pelo mesmo alinhamento até encontrar o Rio Batalha, daí deflete à esquerda e segue o alinhamento do rio até encontrar o ponto P07, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 8 (PA8) - Aterro Sanitário:

“Inicia-se no ponto definido como P08, de Coordenada Geográfica X=690.455,0000; Y=537.685,000, na confluência do Córrego Gabiroba e segue rumo SE, por uma distância de

729,18 m até encontrar o limite da área da Penitenciária; daí deflete à esquerda, à direita e novamente à esquerda, contornando a área da Penitenciária até o ponto de Coordenada Geográfica X=691.247,5000; Y=536.740,0000; daí deflete à esquerda e segue rumo SE até o ponto de Coordenada Geográfica X=691.575,0000; Y=536.352,5000; daí deflete à esquerda e segue rumo NE por uma distância de 1.352,48 m até encontrar o ponto de Coordenada Geográfica X=692.635,0000; Y=537.192,5000; daí deflete à esquerda, rumo NO, por uma distância de 359,38 m até o ponto de Coordenada Geográfica X=692.395,0000; Y=537.460,0000; daí segue rumo NO, por uma distância de 1.309,37 m até o ponto de Coordenada Geográfica X=691.500,0000; Y=538.425,0000, na confluência com o Córrego Gabiroba; daí deflete à esquerda e segue acompanhando o córrego até o ponto P08, inicial desta descrição.”

PERÍMETRO DA ÁREA 9 (PA9) - Distrito de Tibiriçá:

“Inicia-se no ponto definido como P09, no encontro da Estrada Municipal BRU 007 - acesso ao Distrito de Tibiriçá e da Rua Joaquim Ferraz da Silveira; daí continua pelo alinhamento desta rua (lado direito), até encontrar a Estrada Municipal BRU 010, denominada Arthur Sartori; daí deflete à direita e segue rumo NE até a confluência desta estrada com o loteamento Chácaras da Divisa de Tibiriçá; daí deflete à esquerda, rumo SO até encontrar a Estrada Municipal BRU 12 - estrada de acesso ao Cemitério de Tibiriçá; daí deflete à esquerda e segue pelo acesso ao cemitério até encontrar a Rua 5 de Novembro; daí deflete à direita e segue rumo SO até encontrar a Quadra 0001 do Setor 06; daí continua pelo alinhamento desta quadra até encontrar a faixa de domínio da ferrovia; daí deflete à esquerda e segue por esta faixa de domínio até o ponto de Coordenada Geográfica X= 683.761,2691; Y=539.750,5117; daí deflete à esquerda, rumo NO até o ponto de Coordenada Geográfica X= 683.747,0493; Y=539.760,9595; daí deflete à direita, rumo NE até o ponto de Coordenada Geográfica X= 683.749,4495; Y=539.769,9604; daí deflete à esquerda, rumo NO até o ponto de Coordenada Geográfica X= 683.725,6473; Y=539.775,5609; daí deflete à esquerda, rumo SO até o ponto de Coordenada Geográfica X= 683.722,6470; Y=539.762,3596; daí deflete à direita até o ponto de Coordenada Geográfica X= 683.684,7434; Y=539.770,1604; daí deflete à direita e segue rumo NE até encontrar o ponto P09, inicial desta descrição”.

PERÍMETRO DA ÁREA 10 (PA10) - Vale do Igapó:

“Inicia-se no ponto definido como P10, na confluência da Quadra 1170 do Setor 03 e o lago (Coordenada Geográfica X=711.394,2804; Y=527.392,8664), daí segue rumo NO, pelo alinhamento consecutivo das Quadras 1170 e 1166 até encontrar o limite de município entre Bauru e Pedemeiras, (Coordenada Geográfica X=710.361,8858; Y=529.005,3893), daí deflete à esquerda e segue acompanhando o limite de município até encontrar o alinhamento do loteamento (Coordenada Geográfica X=709.172,3697; Y=529.102,4525), daí deflete à esquerda seguindo pelo alinhamento do loteamento, no alinhamento da Quadra 1560 do Setor 03, daí segue consecutivamente pelo alinhamento desta quadra e da Quadra 1561 do Setor 03, até o seu vértice, daí segue pelo mesmo alinhamento, rumo SO, acompanhando o alinhamento do loteamento até encontrar a Alameda Titi, na altura da Quadra 1603 do Setor 03, daí deflete à direita, rumo SO e segue pelo alinhamento desta via até encontrar a Quadra 1484 do Setor 03, por onde segue até o seu vértice, daí deflete à esquerda, seguindo consecutivamente pelo alinhamento das Quadras 1484, 1481, 1470, 1469, 1468 e 1467 seguindo até o vértice desta, daí deflete à esquerda e segue com o rumo NE, pelo alinhamento desta até encontrar a Alameda do Futebol, por onde segue pelo limite do loteamento até o vértice da Quadra 1485 do Setor 03, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento desta quadra até seu vértice, daí deflete à direita, seguindo pelo limite do loteamento no alinhamento da Quadra 1172 do Setor 03 até seu vértice, daí deflete à direita, rumo SE, pelo limite do loteamento até encontrar o vértice da Quadra 1175 do Setor 03, daí deflete à esquerda, seguindo o limite do loteamento e acompanhando a Quadra 1175 do Setor 03 no Córrego Campo Novo. Limite do município entre Bauru e Agudos até encontrar o vértice da Quadra 1173 do Setor 03, daí deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento desta quadra até encontrar a Alameda das Andorinhas, daí deflete à direita e segue acompanhando esta via até encontrar o vértice da Quadra 1170 do Setor 03, daí segue por esta via, acompanhando o alinhamento da quadra até encontrar o seu próximo vértice, daí deflete à direita e segue contornando o alinhamento da quadra até encontrar o lago, daí deflete à esquerda e segue acompanhando a margem do lago até encontrar o ponto P10, inicial desta descrição”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 493, de 30 de abril de 1.956; nº 721, de 15 de dezembro de 1.958; nº 840, de 07 de outubro de 1.960; nº 1.034, de 16 de outubro de 1.963; nº 1.110, de 10 de novembro de 1.964; nº 1.165, de 06 de setembro de 1.965; nº 1.177, de 29 de outubro de 1.965; nº 1.194, de 25 de novembro de 1.965; nº 1.561, de 11 de março de 1.971; nº 1.785, de 19 de dezembro de 1.973; nº 1.998, de 28 de dezembro de 1.976; nº 2.006, de 06 de abril de 1.977; nº 2.118, de 11 de dezembro de 1.978; nº 2.169, de 22 de outubro de 1.979; nº 2.297, de 23 de julho de 1.981; nº 2.335, de 16 de dezembro de 1.981; nº 2.618, de 02 de dezembro de 1.985; nº 2.718, de 09 de dezembro de 1.986; nº 2.752, de 19 de maio de 1.987; nº 2.774, de 12 de novembro de 1.987; nº 3.493, de 02 de outubro de 1.992; nº 3.877, de 10 de maio de 1.995; nº 4.130, de 26 de setembro de 1.996; nº 4.227, de 10 de julho de 1.997; nº 4.235,

de 14 de agosto de 1.997; nº 4.270, de 22 de dezembro de 1.997; nº 4.505, de 14 de janeiro de 2.000; nº 4.847, de 14 de junho de 2.002; nº 5.004, de 29 de agosto de 2.003; nº 5.216, de 14 de dezembro de 2.004; nº 5.331, de 21 de fevereiro de 2.006; nº 5.447, de 08 de maio de 2.007; nº 5.478, de 21 de setembro de 2.007; nº 4.600, de 13 de novembro de 2.000; nº 5.509, de 14 de dezembro de 2.007; nº 5.586, de 03 de junho de 2.008; nº 5.587, de 03 de junho de 2.008.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

08, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei, que visa a descrição do novo perímetro urbano do Município de Bauru, de acordo com o disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2.008 - Plano Diretor Participativo do Município.

Para a descrição do perímetro foram utilizados, a base cartográfica fornecida pela FUNCATE – Fundação de Ciência Aplicações e Tecnologia Espaciais, foto aérea ortoretificada e georreferenciada, mosaicos das imagens dos satélites, documentos, projetos dos loteamentos existentes na Secretaria de Planejamento e cópias das leis existentes do perímetro urbano do Município.

A delimitação do perímetro urbano tem importância crucial para o município na aplicação das normas locais conferidas pela Constituição Federal.

O art. 30, VIII da Constituição Brasileira conferiu aos municípios competência exclusiva para “*promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*”. Iguamente, o art. 30, I, atribuiu competência própria aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Do exame dos dispositivos mencionados podemos extrair as atribuições dos municípios nos diversos setores de sua atuação, no campo administrativo, urbanístico, tributário, ambiental, etc.

A partir da delimitação do perímetro urbano, o Município poderá emitir as regras relacionadas com os usos do solo como a Lei de Zoneamento, a Lei das Zonas de Indústria, Comércio de Serviços e todos os instrumentos jurídicos criados pelo Estatuto das Cidades e ratificado pelo Plano Diretor Municipal, como o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, as operações urbanas consorciadas e a transferência do direito de construir.

O território do Município de Bauru é constituído de zona urbana e zona rural, dividido em 21 (vinte e um) Setores de Planejamento, sendo 09(nove) Setores de Planejamento Rural e 12 (doze) Setores de Planejamento Urbano.

Os Setores de Planejamento Urbano, por sua vez, estão inseridos no perímetro urbano e são compostos por áreas urbanizadas ou destinadas à urbanização.

Desse modo, visando garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana, a delimitação do perímetro urbano propiciará o atendimento das diretrizes fixadas pelo Plano Diretor, ordenando, de forma planejada o desenvolvimento da cidade, contribuindo para a melhora das condições de moradia, trabalho, circulação e lazer dos munícipes.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.
Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 5.865/09 – PROCESSO Nº 34.696/09 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:** BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME - **OBJETO:** A Contratada obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo em epígrafe, a prestar ao Contratante o SERVIÇO COMPLETO DE RETÍFICA DO MOTOR COM TROCA DE PEÇAS, CONFORME NBR 13032 ABNT – NORMA BRASILEIRA DE RETIFICA, DA VIATURA CORSA 1.0, PLACABRY 9652, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 168/09 – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.997,00- **MODALIDADE** Pregão Eletrônico nº 097/2009 – **PROPONENTE -04 – ASSINATURA:-** 01/12/2009.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriçá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

AVENIDA NUNO DE ASSIS 14-60, JARDIM SANTANA

FONE: (0XX14) 3223-1668

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

– F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura

Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43

– F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

– F. 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente

Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2

– F. 3239-5282

- Atendimento:

Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3

– F. 3279-1145

- Atendimento:

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

PORTARIA 02/2009

Ricardo Oliveira, Secretário das Administrações Regionais – SEAR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Autorizar os Servidores abaixo relacionados pelo prazo de 6 meses, a condução de viaturas municipais, compatíveis a categoria que os mesmos são habilitados, na execução de serviços realizados nas Regionais, em conformidade com o Decreto nº. 10.088 de 20 de setembro de 2005, a saber:

Benedito Domingos da Silva, RG. N. 49.109-14, CPF. N. 818.094.178-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01894893931 categoria B, válida 15/05/2011,

Cynise Pereira Leite RG. N. 18.218.702, CPF. n. 071.329.998-34 portador da Carteira Nacional de Habilitação 03460253181, categoria AD, válida 27/11/27/11/2011,

Delfino Del Rey Junior RG. N. 20.307.102 CPF n. 110.548.068-29, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01312528769 categoria B, válida até 17/09/2012,

Luiz Aparecido Ornelas RG. n. 6.295.174, CPF 825.401.108-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01568958760 categoria D, válida até 14/12/2010,

Maria Cristina Pereira RG. n. 18.813.518 CPF. 058.443.738-20, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação 03581289413, válida 27/04/2010,

Sérgio Roberto Canova Cardoso, RG. 7.799.544, CPF. 015.277.808.05, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.02979799086 categoria B, válida até 28/03/2013,

Valdomiro Neres da Fonseca RG. n. 52.997.093-4, CPF n. 261.500.898-60, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00974617451, categoria AD, válida até 07/10/2013.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 10 de dezembro de 2009

RICARDO OLIVEIRA

Secretário das Administrações Regionais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TORNA SEM EFEITO: Portaria nº 2934/2009, torna sem efeito a portaria nº 2810/2009, que transferiu a servidora **LENICE MARIA DE ALMEIDA DE SOUZA**, RG nº 16.829.687, matrícula nº 15924, Ajudante Geral, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 61.531/2009.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 05/12/2009, portaria nº 2935/2009, transfere, a pedido, a servidora **LENICE MARIA DE ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 16.829.687, matrícula nº 15924, Ajudante Geral, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 61.531/2009.

A partir de 14/12/2009, portaria nº 2935/2009, transfere o servidor **ANTONIO CARLOS DA CRUZ REQUENA**, portador do RG nº 25.058.903-7, matrícula nº 29736, Motorista I, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 60.671/2009.

A partir de 07/12/2009, portaria nº 2935/2009, transfere a servidora **MARIA BERNADETE SOARES**, portadora do RG nº 12.430.080, matrícula nº 15773, Comprador I, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo/e-doc nº 39.400/2009.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: Solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários indicados abaixo, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 –Jd. Santana, (sala nº 5), para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no **ANEXO I** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento na data/horário indicado, será considerado como desistência à vaga.

AJUDANTE GERAL

CLAS.	NOME	RG
53º	Carlos Alberto de Godoy	16.155.988-8
54º	Marcos Pereira Milano	15.506.911-1
55º	Claudia Fabris	26.183.981-0
56º	Esdras Giovanni Pelição	22.011.119
57º	Janete Leila Calderari	20.063.386

COMPARECER NO DIA 14/12/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.

58º	Ângela Aparecida da Silva Aguilar	28.783.017-2
59º	Luis Henrique Malinosqui	40.979.498-3
60º	Cássia Verônica dos Santos Silva	27.192.613-2
61º	Jurandir Eloi dos Santos	18.221.256
62º	João Alves de Souza	10.598.884-4

COMPARECER NO DIA 15/12/2009 DAS 8HS30 ÀS 11HS30.

63º	Paulo Roberto Dias	16.160.322
64º	André Luis Alves Augusto	32.179.125-3
65º	Vanildo Cosmos	5.906.130-5 PR

COMPARECER NO DIA 15/12/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.

ANEXO I

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas; e anotações gerais.
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);

- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho;
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG** e **CPF** com o estado civil atualizado e fotocópia do **Certificado de Reservista**;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2008);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs.:** Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do **RG** e entregar na Delegacia; OU pelo site: www.ssp.sp.gov.br; OU no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, n.º 4-44 – Centro.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antonio Mondelli Junior
Secretário

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.680/09 – PROCESSO Nº 22.422/08 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** EMPRESA AMBIENTA – **ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – OBJETO:-** As partes resolvem alterar a cláusula quarta, item 4.1, do contrato para acrescer mais 03 (três) meses ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: *4.1. O prazo de execução dos serviços de Assistência Técnica será de 09 (nove) meses. No entanto após a conclusão desse serviço, a CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá acompanhar a obra até sua conclusão e expedição do Habite-se, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.* 2. Resolvem, ainda, alterar a cláusula quarta, item 4.3, do contrato para acrescer mais 09 (nove) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: *4.3 O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura.* - **ASSINATURA:-** 08/12/2009.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.681/09 – PROCESSO Nº 22.426/08 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** EMPRESA AMBIENTA – **ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – OBJETO:-** As partes resolvem alterar a cláusula quarta, item 4.1, do contrato para acrescer mais 03 (três) meses ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: *4.1. O prazo de execução dos serviços de Assistência Técnica será de 09 (nove) meses. No entanto após a conclusão desse serviço, a CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá acompanhar a obra até sua conclusão e expedição do Habite-se, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.* 2. Resolvem, ainda, alterar a cláusula quarta, item 4.3, do contrato para acrescer mais 09 (nove) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: *4.3 O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura.* - **ASSINATURA:-** 08/12/2009.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.682/09 – PROCESSO Nº 22.430/08 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** EMPRESA AMBIENTA – **ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – OBJETO:-** As partes resolvem alterar a cláusula quarta, item 4.1, do contrato para acrescer mais 03 (três) meses ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: *4.1. O prazo de execução dos serviços de Assistência Técnica será de 09 (nove) meses. No entanto após a conclusão desse serviço, a CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá acompanhar a obra até sua conclusão e expedição do Habite-se, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.* 2. Resolvem, ainda, alterar a cláusula quarta, item 4.3, do contrato para acrescer mais 09 (nove) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: *4.3 O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura.* - **ASSINATURA:-** 08/12/2009.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 47824/05 – F C Comércio de Plantas e Serviços Ltda.

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado a comparecer à Praça das Cerejeiras, 01-59 para tratar de assunto do seu interesse:

Joaquim Saddi.

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	56.377.065,85
Receita	R\$	634.885,83
Despesa	R\$	2.085.700,12
Saldo Disponível	R\$	54.926.251,56

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	58.091.658,82
Receita	R\$	730.668,61
Despesa	R\$	2.355.549,31
Saldo Atual	R\$	56.466.778,12

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

02 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	54.926.251,56
Receita	R\$	287.513,31
Despesa	R\$	8.395,23
Saldo Disponível	R\$	55.205.369,64

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	56.466.778,12
Receita	R\$	280.416,23
Despesa	R\$	339.878,23
Saldo Atual	R\$	56.407.316,12

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

05 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	55.205.369,64
Receita	R\$	556.851,61
Despesa	R\$	780.702,68
Saldo Disponível	R\$	54.981.518,57

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	56.407.316,12
Receita	R\$	28.082,49
Despesa	R\$	20.384,78
Saldo Atual	R\$	56.415.013,83

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

06 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	54.981.518,57
Receita	R\$	2.304.793,74
Despesa	R\$	2.051.297,44
Saldo Disponível	R\$	55.235.014,87

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	56.415.013,83
Receita	R\$	1.559.610,82
Despesa	R\$	970.930,66
Saldo Atual	R\$	57.003.693,99

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

07 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	55.235.014,87
Receita	R\$	275.953,58
Despesa	R\$	10.400,43
Saldo Disponível	R\$	55.500.568,02

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.003.693,99
Receita	R\$	338.230,18
Despesa	R\$	19.640,59
Saldo Atual	R\$	57.322.283,58

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

08 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	55.500.568,02
Receita	R\$	180.042,17
Despesa	R\$	0,00
Saldo Disponível	R\$	55.680.610,19

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.322.283,58
Receita	R\$	278.263,90
Despesa	R\$	4.691,67
Saldo Atual	R\$	57.595.855,81

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

09 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	55.680.610,19
Receita	R\$	4.351.258,24
Despesa	R\$	6.927.560,44
Saldo Disponível	R\$	53.104.307,99

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.595.855,81
Receita	R\$	2.523.267,36
Despesa	R\$	1.571.019,68
Saldo Atual	R\$	58.548.103,49

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

13 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	53.104.307,99
Receita	R\$	697.079,25
Despesa	R\$	324.308,89
Saldo Disponível	R\$	53.477.078,35

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	58.548.103,49
Receita	R\$	149.849,00
Despesa	R\$	7.668,00
Saldo Atual	R\$	58.690.284,49

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

14 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	53.477.078,35
Receita	R\$	6.468.453,24
Despesa	R\$	3.562.105,93
Saldo Disponível	R\$	56.383.425,66

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	58.690.284,49
Receita	R\$	1.618.380,57
Despesa	R\$	187.368,24
Saldo Atual	R\$	60.121.296,82

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

15 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	56.383.425,66
Receita	R\$	509.184,45
Despesa	R\$	1.304.494,47
Saldo Disponível	R\$	55.588.115,64

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	60.121.296,82
----------------	-----	---------------

Receita	R\$	1.035.762,57
Despesa	R\$	989.171,10
Saldo Atual	R\$	60.167.888,29

LUIZ NIQUERITO DIRETOR FINANCEIRO 048414418-91	ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS DIRETORA DIV CONTROLE FINANCEIRO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

16 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	55.588.115,64
Receita	R\$	976.567,44
Despesa	R\$	1.550.157,54
Saldo Disponível	R\$	55.014.525,54

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	60.167.888,29
Receita	R\$	742.884,08
Despesa	R\$	1.663.555,75
Saldo Atual	R\$	59.247.216,62

LUIZ NIQUERITO DIRETOR FINANCEIRO 048414418-91	ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS DIRETORA DIV CONTROLE FINANCEIRO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

19 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	55.014.525,54
Receita	R\$	2.717.531,32
Despesa	R\$	23.556,57
Saldo Disponível	R\$	57.708.500,29

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	59.247.216,62
Receita	R\$	338.236,35
Despesa	R\$	140.733,90
Saldo Atual	R\$	59.444.719,07

LUIZ NIQUERITO DIRETOR FINANCEIRO 048414418-91	ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS DIRETORA DIV CONTROLE FINANCEIRO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

20 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	57.708.500,29
Receita	R\$	3.649.713,36

Despesa	R\$	1.263.654,58
Saldo Disponível	R\$	60.094.559,07

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	59.444.719,07
Receita	R\$	1.588.265,28
Despesa	R\$	23.521,01
Saldo Atual	R\$	61.009.463,34

LUIZ NIQUERITO DIRETOR FINANCEIRO 048414418-91	ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS DIRETORA DIV CONTROLE FINANCEIRO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

21 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	60.094.559,07
Receita	R\$	317.707,73
Despesa	R\$	494,00
Saldo Disponível	R\$	60.411.772,80

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.009.463,34
Receita	R\$	105.156,98
Despesa	R\$	923,88
Saldo Atual	R\$	61.113.696,44

LUIZ NIQUERITO DIRETOR FINANCEIRO 048414418-91	ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS DIRETORA DIV CONTROLE FINANCEIRO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

22 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	60.411.772,80
Receita	R\$	529.650,14
Despesa	R\$	925,61
Saldo Disponível	R\$	60.940.497,33

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.113.696,44
Receita	R\$	921.361,05
Despesa	R\$	31.155,51
Saldo Atual	R\$	62.003.901,98

LUIZ NIQUERITO DIRETOR FINANCEIRO 048414418-91	ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS DIRETORA DIV CONTROLE FINANCEIRO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

23 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	60.940.497,33
Receita	R\$	11.413.124,05
Despesa	R\$	13.118.745,29
Saldo Disponível	R\$	59.234.876,09

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	62.003.901,98
Receita	R\$	134.481,89
Despesa	R\$	685.036,21
Saldo Atual	R\$	61.453.347,66

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

26 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	59.234.876,09
Receita	R\$	209.523,20
Despesa	R\$	99.396,02
Saldo Disponível	R\$	59.345.003,27

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.453.347,66
Receita	R\$	25.624,33
Despesa	R\$	89.593,52
Saldo Atual	R\$	61.389.378,47

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

27 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	59.345.003,27
Receita	R\$	1.287.063,05
Despesa	R\$	431.328,77
Saldo Disponível	R\$	60.200.737,55

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.389.378,47
Receita	R\$	566.783,37
Despesa	R\$	731.544,34
Saldo Atual	R\$	61.224.617,50

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

28 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	60.200.737,55
Receita	R\$	240.863,28
Despesa	R\$	13.252,73
Saldo Disponível	R\$	60.428.348,10

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.224.617,50
Receita	R\$	219.112,84
Despesa	R\$	4.717,40
Saldo Atual	R\$	61.439.012,94

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

29 DE OUTUBRO DE 2009

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	60.428.348,10
Receita	R\$	10.915.773,32
Despesa	R\$	19.160.172,94
Saldo Disponível	R\$	52.183.948,48

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.439.012,94
Receita	R\$	5.552.598,10
Despesa	R\$	7.989.499,15
Saldo Atual	R\$	59.002.111,89

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO**ATA DE JULGAMENTO DA 29ª AUDIÊNCIA**
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
08/dezembro/09*O processos relacionados abaixo tiveram seus julgamentos suspensos, por pedido de vistas dos autos, pelo Conselheiro Dr. José Fernando Borrego Bijos:**Processo: 25.157/2009 AP. 1140/2009**Interessado: LUIZ CÉLIO BUCCERONI**Assunto: restituição de IPTU e paralisação de novas cobranças de IPTU**Relator: Dr. Omar Augusto Leite Melo**ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes**Processo: 6673/2009*

Interessado: LUIZ CÉLIO BUCCERONI

Assunto: cancelamento de IPTU de 2009

Relator: Dr. Omar Augusto Leite Melo

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

Processo: 5697/2008 – AP. 5201/2006, 5124/04, 12764/2004

Interessado: LAURINDO VITTI

Assunto: anulação de lançamentos de IPTU

Relator: Dr. Omar Augusto Leite Melo

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

Bauru, 8 de dezembro de 2009.

DR. MAURÍCIO PONTES PORTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

30ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Conforme art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, Decreto n.º 10484/2007, informamos a quem de interesse, sobre a realização da Trigesésima Audiência de Julgamento deste Conselho, que acontecerá no dia 16 de dezembro do corrente, às 8h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Bauru, na Praça das Cerejeiras 1-59. Seguem abaixo os processos a serem julgados:

Processo: 37.720/2009 ap. 15092/2003 e 25296/2009

Interessado: NEIDE MACENA DOS SANTOS e ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

Assunto: Multa SEPLAN – Calçada Defeituosa

Relator: Dr. Omar Augusto Leite Melo

Processo: 37931/2009 ap. 29391/2000

Interessado: JOÃO ANGELO CAVALARI

Assunto: Reparo de calçada

Relator: Drª Zuleide Ap. Villas Boas

Processo: 22269/2009 ap. 29436/2001

Interessado: BENILDO DOS SANTOS

Assunto: Reparo de calçada

Relator: Drª Zuleide Ap. Villas Boas

Dr. Maurício Pontes Porto
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores, a saber:

PROCESS	NOME	VALOR
22430/08	AMBIENTA-ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	R\$ 2635,00
22426/08	AMBIENTA-ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	R\$ 2635,00
22422/08	AMBIENTA-ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	R\$ 2635,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APM da EMEF Nacilda de Campos convoca seus associados para Assembléia Geral que ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2009 em 1ª convocação às 17h, com a presença de mais da metade dos sócios, e em 2ª convocação (após 30 minutos) com qualquer número, em sua sede sito à Rua Joaquim Marciano, n.º 5-39, Jardim TV, nesta cidade.

Presidente da APM da E.M.E.F. Nacilda de Campos

CONTRATO Nº 5.869/09 – PROCESSO Nº 33.465/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:** WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada a este, a fornecer ao CONTRATANTE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METAL PARA PORTAS E JANELAS**, melhor descrito no Anexo I do Processo nº 33.465/09. **PRAZO:**- 12 meses – **VALOR TOTAL:**- R\$ 31.905,90 – **MODALIDADE:**- Convite nº 029/09.- **PROPONENTES:**- 02 – **ASSINATURA:**- 03/12/2.009.

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA **ATENÇÃO**

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, residente e domiciliado a Rua Profº Luiz Braga nº 3-58 – Jd. Estoril, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 151-B, resultante do Processo nº 32717/09, com relação **ao não replantio de 02(dois) espécimes arbóreos** no lugar daqueles que foram suprimidos, de acordo com Processo de substituição 6798/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal 4368/99. Informo que o a tuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor LUIZ ALBERTO DOS ANJOS, residente e domiciliado a Rua Flordaliza Meira Monte nº 1-49 – Edson Francisco da Silva, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 163-B, resultante do Processo nº 37619/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o tuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice
Secretária

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora MARY TERAOKA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Major Guilherme Gonçalves n° 1-20 – Jd. Rosa Branca, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 165-B, resultante do Processo n° 37622/09, com relação à supressão de 01(um) espécime arbóreo não Identificado, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MOISÉS GOMES DA SILVA, residente e domiciliado a Rua João Batini n° 7-7 – Jd. Godoy, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 178-B, resultante do Processo n° 40586/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora Leobina Silva Barbon, residente e domiciliada a Rua Jorge Nasralla n° 4-09 – Beija Flor, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo n° 10616/09, datado em 13/03/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Leucena”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor GILSON CAVALIERI, residente e domiciliado a Rua José Bueno Ciaca n° 1-31 – Núcleo Mary Dota, sua manifestação por escrito junto ao Poupatempo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091076 de 29/06 do corrente referente ao corte e não replantio de 01 (uma) árvore em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, residente e domiciliado a Av. do Hipódromo n° 2-54 – Vila Carolina, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091675 DE 16/10 do corrente referente a 01 (uma) árvore com risco de queda em frente a sua residência.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor ROBERTO CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado a Rua Cyro Wenceslau n° 10-60 – Jd. Ferraz, proprietário do Imóvel sito a Rua Manoel Fradique Coutinho n° 7-34 – Jd. Ferraz, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo Recurso n° 28844/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 28/08/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora CRISTINA DE MENDONÇA CAMPOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada a Rua Isabel Pietroforte Trindade n° 1-4 – Pastor Arlindo Lopes Viana, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo n° 11741/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 28769/09

INTERESSADO: Moacir Rojas Galindo

ENDEREÇO: Rua Henrique Savi n° 11-41

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelão localizado a esquerda do Imóvel e 01 Flor de Abril localizada na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO RECURSO: 35864/09

INTERESSADO: José Crepaldi Maia

ENDEREÇO: Rua Santa Francisca de Chantal n° 4-3

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROTOCOLO: 61860/09

INTERESSADO: João Carlos Gagliano Neto

ENDEREÇO: Rua Pe. João n° 7-16

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada na calçada do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

RENOVAÇÃO DE PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 28455/06 e PROTOCOLO: 61617/09

INTERESSADO: Simão Veículos Ltda

ÁREA PRETENDIDA: Praça Jorge Simão

ENDEREÇO: Entre as ruas Rubens Arruda e Luiz Braga

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Planejamento e Coordenador da 4ª Conferência Arq.º Rodrigo Riad Said, CONVOCA a comissão organizadora abaixo descrita para a reunião a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2009, às 19:00 horas no Colégio Dinâmico, rua Inconfidência n° 4-73, Centro (em frente ao Poupa Tempo).

I - GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVO: 11

TITULARES:

Jaime Tadeu Antunes dos Santos – RG: 16.436.306-3 – Prefeitura Municipal;

Rafael de Almeida Ribeiro – RG: 23.541.900-X – DAE;

Fábio Sartori Manfrinato – RG: 25.539.010-5 – EMDURB;

Valcirlei Gonçalves da Silva – CPF: 171.746.428-96 – Prefeitura Municipal;

Darlene Martins Tendolo – RG: 11.760.534 – Prefeitura Municipal;

Gisele Moretti- RG: 20.059.897-1 – Prefeitura Municipal;

Antonio Mondelli Junior – RG: 19.808.307-5 – Prefeitura Municipal;

Francisco Carlos de Goes - RG:– 8.727.745-0 -Câmara Municipal de Bauru;

Moisés Rossi – RG 28.550.262-1 - Câmara Municipal de Bauru;

Paulo Eduardo de Souza – RG: 8.759.775 - Câmara Municipal de Bauru;

Roque José Ferreira – RG: 9.656.049 - Câmara Municipal de Bauru.

SUPLENTES:

Sueli Aparecida Lima RG: 12175149-1 – Prefeitura Municipal;

Elizabete Bueno Storto RG: 15.803.664-5 – Prefeitura Municipal;

Evanildo Cherobim Camaforte – CPF: 056.787.968-28 – Prefeitura Municipal;

Fabiano André Lucas Mariano - RG 24.760.356-9 - Câmara Municipal de Bauru;

Gilberto dos Santos – RG 20.926.746 - Câmara Municipal de Bauru;

Natalino Davi da Silva –RG: 38487756-4 - Câmara Municipal de Bauru;

Roberval Sakai Bastos Pinto – RG:16436823-1 – Câmara Municipal de Bauru;

Nucimar Dolores Borro Paes – RG: 10.346.828-6 - DAE;

Luiz Adriano de Souza Carvalho – RG: 7705780-6 – EMDURB;

Sueli Mello Felipe de Andrade – RG: 25.938.438-0 - Prefeitura Municipal;

Eliei Oioli Pacheco Junior – CPF: 324.822.578-59 – Prefeitura Municipal.

II-MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES: 7

TITULARES:

Jesus Adriano dos Santos RG 7.799.536 - Federação da União das Associações de Moradores de Bauru e Região Centro Oeste;

Ricardo Antonio Barbosa RG: 15.161.834-3 - Associação de Moradores do Alto Jaraguá;

Ronaldo de Souza Mendonça RG: 5.663.345-4 - Associação de Bairros da Vila Tecnológica;
Genival Francisco da Silva RG 16.671.635-2 - Associação dos Moradores Amigos do Parque do Santa Edwiges;
Lúcia Elena Zuccari RG: 18.682.234 - Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Bauru XXII;
Paulo Roberto dos Santos Amaral RG:15.511.969-2 - Associação dos Moradores e Amigos do Mary Dota.

SUPLENTES:

Luiz Marcos Ferreira - RG: 38.030.997-X - Associação de Moradores do Alto Jaraguá.

III-TRABALHADORES POR MEIO DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS: 3

TITULARES:

Alberto Pereira Luz RG 5.170.860-9 - Sindicato dos Engenheiro do Estado de São Paulo –SEESP;
Carlos Alberto Martins RG: 13.481.070-3 - SINERGIA;
Claudio da Silva Gomes RG: 21.723.185 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Imobiliário de Bauru e Região.

SUPLENTES:

Christopher Davies RG: 8.739.141 - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo –SEESP;
Aguinaldo Anastácio da Silva RG: 14.807.995 – SINERGIA.

IV-EMPRESARIOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO: 3

TITULARES:

Domingos Malandrino RG: 10.347.048 – CIESP;
Cássio Nunes Carvalho RG: 6.180.564 – ACIB;
Hedivaldo Canho RG: 5.428.372-3 - Grupo Pró-Bauru.

V-ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS: 2

TITULARES:

Renata Cardoso Magagnin RG: 19.197.907-7 – UNESP;
Eraldo Francisco da Rocha RG: 15506610-9 – UNIP.

SUPLENTE:

Danilo Fernando de Oliveira Gomes RG: 34.532.939-9 – USC.

VI-ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS 1

TITULAR:

Ieda Maria de Souza RG:11.414.887-9 - Consórcio Intermunicipal Promoção Social.

A Coordenação
Arq.º Rodrigo Riad Said

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
13602/09	GUARNETTI E JOHANSEN LTDA ME
13096/09	OTICA MIRANTE DE BAURU LTDA ME
25744/09	AUNICE APARECIDA DE SOUZA
29273/09	LUCIANA DE LIMA
21486/09	TECWAGEN – SERVIÇOS DE AUTOS LTDA
27390/09	ROSA DE LIMA
27373/09	CHARLES MADY
31867/09	NOEMIA MELGES MINORELLO
25562/09	ODEVALDO FELIPE
27303/09	ELIAS GONÇALVES CARDOSO
25368/09	JOSÉ SEGURA BALDERRAMA JUNIOR
23099/09	NELSON OLIMPIO DA SILVA
30492/09	GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
25717/09	LUIZ CARLOS MAZIERO
25619/09	ANDERSON CANTAREIRA FORTUNATO
25468/09	ROBERTO RODRIGUES FERRAZ
27478/09	PAULO ALVES CURSINO
23093/09	ANTONIO AMADEU CANELA
28318/09	FRANCISCA MARIA DA SILVA
35306/09	ELIEL CORREA MACEDO
25507/09	CRISTINA HARUE HAYASHI
27530/09	JOÃO PEDRO VITÓRIO NETO
27311/09	ZENAIDE ISABEL DA SILVA
3767/09	MICHICO SAKASHITA
23053/09	VANESSA BARBOSA DA SILVA
25392/09	JOÃO RAFAEL TOBIAS FILHO
31575/09	RENATO MEDEIROS DIVINO
25404/09	SIGETARU NISHIMURA
28290/09	CRISPIM NAVARRO MOROTE
21551/09	JUNE KNIGHT SMITH COUBE
32985/09	VIVALDO PEREIRA MARTINS
37387/08	OLGA RODA CARRAPATO
25657/09	ALBERTO COLASSO
27507/09	JOÃO MARQUES
25651/09	FERNANDO REDONDO GUILHERME
35440/09	VALDENIR DOS SANTOS ARRUDA
35426/09	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
37525/09	GETULIO MAURO TOSHIO IMAISUMI
27282/09	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
22802/09	ADHEMAR DROMANI VICENTINI
27489/09	ATAYDE RODRIGUES ASSUMPCÃO
39798/09	NARDI SILVA LARA
27375/09	ELIZABETH GIACOMELLI
39309/09	DINÂMICA PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
23067/09	EGIDIO FRANCESCHI
22917/09	RENATO FANTON JUNIOR
27301/09	JAIR LOT VIEIRA
34598/09	LUIZ DE ANDRADE
28325/09	MARIA JOSÉ CASTANHEIRA
22914/09	SALIBA ELIAS RAFFOUL
23071/09	ADIB LETAIF E CIA
25357/09	IRENE FERREIRA
31842/09	SUELI KEIKO TAMASHIRO
33600/09	MARIA FILOMENA PAIS DE OLIVEIRA
3763/09	JOSÉ LUIZ GOMES NOBREGA
30495/09	DIRCE F. DE ASSUMPCÃO
29956/09	SEBASTIANA LUTERO MATTOS
16509/06	CELIO THOMAZ DE LIMA
27317/09	ANA PAULA JUSTINO DUQUES DOS SANTOS
35433/09	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
27524/09	ROSA DE FÁTIMA ROSSOTI
39202/09	MARIUZA GABRIEL DA SILVA
39316/09	CELSO GONÇALVES DE AGUIAR
28295/09	JOSÉ NIZO KANO
40442/08	ROSANGELA MACHADO LOUREIRA
1367/09	WANDERLEY BUSCARIOLO
39235/09	MARIA RIBEIRO LUIZ
39811/09	THEREZINHA GUIMARÃES MIYAUTI
8064/09	TAVARES E CIA LTDA
27325/09	PEDRO HORACIO AMANTINI
36369/09	SERGIO ANTONIO DA SILVA
35394/09	DELVAIR CARLOS DE MORAES
34265/09	MIRELA PEDRO SALGADO
32995/09	WILMA CAETANO DO NASCIMENTO LIMA
27255/09	PAULO PEREIRA RIBEIRO
42621/08	JULIO CESAR DE OLIVEIRA VILELA

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

35393/09	MARIA JOSÉ GOMES FERRACINI
21391/09	CORDELINA GENTIL DE LIMA
37436/09	VERA LUCIA MANDALITI CHRISTIAN
22843/09	CELINA FRANCO FERRAZ

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22843/09	CELINA FRANCO FERRAZ	13881/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45960/09	GONÇALVES E CAPASSO LANCHONETE LTDA ME	2647 E-1/C-1
45952/09	R.R TRABULSI LIMITADA ME	04298 E-1
45958/09	GONÇALVES E CAPASSO LANCHONETE LTDA ME	2646 E-1/C-1
45955/09	R.R TRABULSI LIMITADA ME	04513 E-1
38604/09	VALERIA LOPES DE GODOY FELICIO	0798 E-1/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
43684/09	ROSA BORGES DE CARVALHO ME	45	4729 E-1
43686/09	ROSA BORGES DE CARVALHO ME	45	04733 E-1
42814/09	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME	30	04296 E-1
44066/09	APARECIDO DEODORO PACHECO BAURU ME	30	2895 E-1/C-1
44082/09	APARECIDO DEODORO PACHECO BAURU ME	30	04441 E-1
37418/09	LUIZ CORDEIRO MAGALHÃES FILHO	30	1852E1/C-1
39249/09	VALDECIR MATELO	*	3755E1/C-1
41240/09	JOSÉ MORETTI	*	3580E1/C-1
40600/09	ROSA MARIA BAPTISTA	30	3957E1/C-1
41208/09	CLEUZA MARCHETTI ROSSETO	30	3867E1/C-1
40598/09	ROSA MARIA BAPTISTA	60	3956E1/C-1
40239/09	SHIZUO SHINODA	30	2042E1/C-1
39786/09	NATALIA SOARES DA SILVA	*	3770E1/C-1
40238/09	MARIA JOSÉ MARCOLINO MOREIRA	15	2040E1/C-1
42399/09	ENI DE OLIVEIRA PEREIRA	20	3849E1/C-1
37436/09	VERA LUCIA MANDALITI CHRISTIAN	*	1599E1/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43516/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	04655 E-1
21608/09	FLORINDO GUARESCHI	13844/C-1
37412/09	INDUSBANK BAURU ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	4134E1/C-1
39784/09	LUCIO CARLOS DE LIMA	3525E1/C-1
40248/09	DANIELLA CRISTINA DE OLIVEIRA	3773E1/C-1
41218/09	MARIA NORMA NUNES	1745E1/C-1
40595/09	WAGNER DUARTE	3528E1/C-1
40247/09	RAFAEL ALVES BARBOSA LEONEL	3527E1/C-1
40219/09	RENATA SERRATO	3810E1/C-1
41319/09	EDUARDO HENRIQUE LIMA	3540E1/C-1
37406/09	ARNALDO LAURIS	4145E1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
33645/09	SILVIO JOSE PEDROSO	1763/C-1
34588/09	ROGERIO VALENTIN ALMEIDA	2011/C-1
36367/09	JOÃO CARLOS DE TOLEDO	1761/C-1
39823/09	ASSOCIAÇÃO CRECHE, BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU	2519/C-1
39801/09	DJALMA ROCHA DE MACEDO	1605/C-1
36378/09	NEUZA MARIA MATOS DE SOUZA	1630/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
25550/09	EUCLIDES FLORENTINO DA SILVA	1640/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38604/09	VALÉRIA LOPES DE GODOY FELICIO	0798 E-1/C-1
11029/09	PAULO ROBERTO GRIJO ME	00320 C-1
34545/09	COSMETICA COMERCIO DE COSMÉTICOS E FARMÁCIA LTDA ME	1130 E-1/C-1
21593/09	JESUEL BAIO JERONIMO	26440/A-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31608/09	IRANILDA RODRIGUES FERREIRA	0674 E-1/C-1
38740/09	FATIMA APARECIDA GOOL ME	1644 E-1/C-1
11026/09	PAULO ROBERTO GRIJO ME	0511 E-1/ C-1
27305/09	JOÃO LUIZ LOSNAKE	00227/C-1
27549/09	TEXACO BRASIL LTDA	25198/A-1
36515/09	SYLVIO RIZZO	25372/A-1

25422/09	CARLOS EDUARDO CORREIA SOUZA	00332/C-1
35420/09	PAGANI COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMOLTDA	26526/A-1
7652/09	ILDA APARECIDA ALVES YAMADA	27363/A-1
34590/09	AURORA CONSENTINO DE LIMA	25371/A-1
27485/09	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	27372/A-1
28193/09	ALCIDES MOISÉS DE SOUZA	26507/A-1
37434/09	LUIZ EDUARDO EVANGELISTA	27360/A-1
33606/09	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES DE SÁ	25365/A-1
39243/09	TALITA MIRELI PEREIRA DE ANDRADE	25191/A-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
40337/09	CHERUBIM STAR NAÇÕES UNIDAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	000073
29273/09	LUCIANA DE LIMA	24836 A1
25744/09	AUNICE APARECIDA DE SOUZA	00334 C1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29943/09	JOSUE SILVEIRO DE LIMA	26322 A1
27244/09	JOSÉ ESTEVE ALEXANDRE	26449/A-1
35445/09	JOÃO BIAZOTTO	26505/A-1

INDEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27404/09	IVALDO BRESSAN	12311/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37501/09	ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S.A	1472 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15092/09	AMADEU UNIAS DE SOUZA CASA DE CARNE ME	0568 E-1/C-1
22816/09	ANTÔNIO FRANCISCO BARROS	5265/C-1
25407/09	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA NOGUEIRA DA COSTA LOPES	4571/C-1
22797/09	ARLINSO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	4620/C-1
25469/09	RICARDO JUSTINO	5263/C-1
35405/09	MARCIO APARECIDO BUSCARIOLLO	4527/C-1
25618/09	VALDIR JOSE DA SILVA	2442/C-1
27294/09	FABIANA CRISTIANA DA SILVA	2443/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
3499/09	NELCIR BORSATTO GOMES EPP	5088 C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	21185/08
INTERESSADO	MARA SILVIA LEÔNCIO DOS SANTOS
REQUERENTE	MARA SILVIA LEÔNCIO DOS SANTOS
CPF	015.099.468-02
CRF	24.562/SP

PROCESSO	430/08
INTERESSADO	NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
REQUERENTE	PAULA RIBEIRO VIEGAS
CPF	325.073.848-40
CFN	20104/SP

PROCESSO	42022/09
INTERESSADO	ADRIANA BENETTI MATTOSINHO
REQUERENTE	ADRIANA BENETTI MATTOSINHO
CPF	256.942.398-06
CRO	58.803/SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	12865/08
INTERESSADO	INSTITUTO HANA NARY DE ODONTOLOGIA LTDA
REQUERENTE	DANIELA SPINELLI HERNANDES
CPF	215.155.508-93
CRO	72.540

CONTRATO Nº 5.846/09 – PROCESSO Nº 34.784/09 – CONTRATANTE - Município de Bauru – CONTRATADA - RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA LTDA – OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta, a fornecer ao CONTRATANTE passagens intermunicipais das linhas Bauru – Ribeirão Preto e Ribeirão Preto – Bauru visando o tratamento de pacientes fora do município, na vigência do contrato, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 34.784/2009 e conforme Anexo I do edital. **PRAZO** -12 meses– **VALOR TOTAL** - R\$ 49.518,00 0 – **MODALIDADE** - dispensa de licitação – artigo 25 – Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 -. **ASSINATURA** - 27/10/2.009.

Seção III Editais

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **39.791/09** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 26/09 – Objeto: Aquisição e instalação do sistema de controle integrado de acesso para o Pronto Socorro Municipal Central. Aberto no dia: **09/12/2009** às **10 h**. Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Permanente Especial de Licitação, resolve: Dar prosseguimento ao certame, adquirindo-se pelo menor preço Global. Informamos então que os itens ficam assim **Classificados:**

DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.: item 01 – Sistema integrado de controle de acesso à R\$ 5.460,00 unitário – totalizando R\$ 5.460,00; item 02 – Cancela linear de 3 metros à R\$ 3.080,00 unitário – totalizando R\$ 3.080,00; item 03 – Mão de Obra e instalação do controle de acesso à R\$ 540,00 unitário – totalizando R\$ 5400,00; item 04 – Cartão de acesso para controle integrado à 14,00 unitário – totalizando R\$ 4.900,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 13.980,00.

Abre –se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras, 11/12/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **40.683/2009** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 24/2009 – Objeto: contratação empresa para prestação de serviços consistente em visitas técnicas para a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos instalados nos serviços de saúde. A abertura dar-se-á no dia **22/12/2009** às **10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. Divisão de Compras, 11/12/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.718/2009 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS 114/09 – Sistema Registro de Preços n.º SMS 21/2009 por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Residência Terapêutica e SMI. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.**
CEREALISTA CAIÇARA LTDA

Bauru, 11/12/2009 - compras_bauru@saude.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

FICA A EMPRESA **GALPÃO DO POLO LTDA** NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.231/08 QUE RESCINDIU UNILATERALMENTE A AVENÇA ADMINISTRATIVA E APLICOU A EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO EDITAL Nº 031/09, CONSISTENTE EM MULTA MORATÓRIA DE 2% AO DIA, ATÉ O MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE O VALOR TOTAL DO EMPENHO, MAIS A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO EMPENHO PELO INADIMPLEMENTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 3.078,98 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) QUE SERÁ COMPENSADO, SE POSSÍVEL, DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS A EMPRESA, BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, ALÉM DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO MESMO PRAZO. DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.

BAURU, 11 de dezembro de 2009
RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

FICA A EMPRESA **UNIFORMIZAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES LTDA** NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.231/08 QUE APLICOU A EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO EDITAL Nº 031/09, CONSISTENTE EM MULTA MORATÓRIA DE 2% AO DIA, ATÉ O MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE O VALOR TOTAL DO EMPENHO, NO MONTANTE DE R\$ 347,59 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ COMPENSADO, SE POSSÍVEL,

DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS A EMPRESA. DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. BAURU, 11 de dezembro de 2009
RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Processo Administrativo nº 861/2009

2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 048/2009

Processo Administrativo nº 861/2009

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2009

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Markafer Distribuidora de Ferro Fundido Ltda.

Objeto: 1) A redução no objeto relativo ao Contrato, no percentual legal correspondente ao quantitativo discriminado no aditamento, observado o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93, inclusive quanto à diminuição financeira decorrente. 2) A redução do valor decorrente deste 2º Termo de Aditamento encontra-se consolidada pela Ficha Orçamentária n.º 42 – 4.4.90.51.99 – 17.512.0045, Anulação do Empenho n.º 2284, ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL N.º 2607 (Ref. 2284), de 23 de outubro de 2009.

Assinatura: 04/11/2009

Processo Administrativo nº 9013/2009

Contrato n.º 181/2009

Processo Administrativo: 9013/2009

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2009

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo leve, tipo passageiro, versão básica, o (zero) quilometro.

Valor do Contrato: R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Nota de Empenho n.º 2789, de 23 de novembro de 2.009.

Assinatura: 23/11/2009

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de LUIZ FERREIRA DA ROCHA, LUIZ FERNANDO, CARLA CRISTIANE E LEONARDO FRANCISCO, sucessores de CARMEM ELIZABETE ORTIZ DA ROCHA, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **LUIZ FERREIRA DA ROCHA, LUIZ FERNANDO, CARLA CRISTIANE E LEONARDO FRANCISCO,** sucessores de **CARMEM ELIZABETE ORTIZ DA ROCHA,** anteriormente domiciliado(s) na Rua Severino Fregne, nº 1-112, N.H. Jd Otavio Rasi, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **06 prestações,** totalizando o débito o valor de **R\$ 1.022,19** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 11 de dezembro de 2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, NIVALDO, LUCIMARA, NILDA, ELIZETE, JOVACIR, MARTA E CILENE, sucessores de **CARMELITA SOARES DOS SANTOS,** requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, NIVALDO, LUCIMARA, NILDA, ELIZETE, JOVACIR, MARTA E CILENE,** sucessores de **CARMELITA SOARES DOS SANTOS,** anteriormente domiciliado(s) na Rua Guilherme Turini, nº 1-60, N.H. Jd Otavio Rasi, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **21 prestações,** totalizando o débito o valor de **R\$ 3.009,21** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 11 de dezembro de 2009.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planvariario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervariario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo: 3104/09 - Pregão Presencial: 10/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação, não houve interessados no objeto deste certame, restando DESERTA. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento, aquisição de materiais e instalação, cercas elétricas, sensores e alarmes, conforme especificações no Anexo I. Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 26487/08

Processo n.º 3920/08 – Pregão Presencial n.º 012/08

Contratante: EMDURB. Contratada: GRAFICA REGENTE LTDA.

Objeto: Aquisição de 31.499 talões de área verde (uma hora) e 2.000 talões de área azul (2 horas), referente a 25% da contratação inicial, com base no Artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/11/09.

Valor unitário talão de área verde (1 hora): R\$ 1,791045, valor unitário talão de área azul (2 hora) R\$ 1,791045

Total aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/09

Processo n.º 3182/09 - Pregão para Registro de Preços n.º 034/09

Contratante: EMDURB – Compromissária: RODRIGUES & MORAIS – PADARIA E CONFEITARIA LTDA, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Objeto: Item 01 – 4.620 quilos de pão d’água, item 02 – 400 quilos de pão de leite.

Valor unitário item n.º 01 R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Valor unitário item n.º 02 R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos).

Previsão de consumo 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Assinatura: 10/12/09.

Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo n.º 3384/09 - Pregão para Registro de Preços n.º 036/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a análise das propostas de Preços e da negociação direta com representante da única empresa participante EDVALDO FRANCISCO PIRES – EPP, o pregoeiro resolveu suspender a sessão e enviar o processo ao setor de compras para novo levantamento de preços dos itens licitados, pois os valores apresentados pela empresa participantes estavam muito acima da média orçada em Agosto deste ano. O envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação” devidamente lacrado, foi rubricados pelos presentes e retido para posterior abertura.

Objeto: Eventual aquisição de item 01 – 4.009,6 quilos de ferro C.A 5/16” 8,00 RT e item 02 – 500 quilos de ferro 4,2 mm.

Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 3695/09 - Pregão Presencial n.º 017/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo presidente da EMDURB e seus objetos adjudicados, para as empresas, sendo item 01 e 04 para a empresa COLIVE – COMERCIAL LINENSE DE VEÍCULOS LTDA, item 02 para a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, item 03 para a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Objeto:

Item 01 – 01 (um) veículo automotor 1.4, zero km, bi-combustível (Flex) 4 portas tipo sedan, 05 passageiros. – modelo e marca apresentada: Corsa Hatch 1.4 Econoflex (GM), 105 CV, 4 portas, branca, direção hidráulica, ar-condicionado.

Item 02 – 04 (quatro) veículo 1.0, zero km, bi-combustível (Flex) 4 portas, para 5 passageiros – modelo e marca apresentada: Gol 1.0 (VW), G4 – 4 portas, branca.

Item 03 – 02 (dois) veículos automotor 1.4, zero km, tipo pick-up – modelo e marca apresentada: Courier 1.6 (FORD) branca.

Item 04 – 02 (dois) veículos 1.0, zero km, 04 portas, tipo sedan, bi-combustível – modelo e marca apresentada: Classic Sedan 1.0 (GM), Flex, 78 CV, 4 portas, branca.

Valor unitário item 01: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), item 02: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), item 03: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), item 04: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).

Garantia total de 12 meses.

Valor total R\$ 238.480,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Cond. de Pagamento: 20 (vinte) dias da entrega.

Data homologação: 11/12/09.

Bauru, 12 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 010/09

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 010/09 – Processo nº 3512/09, regime menor preço global. Abertura da sessão em **18/12/2009 às 14 h**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para contratação de seguradora para os veículos da EMDURB, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala 16, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: licitacao@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 12 de Dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais,

- **Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº 11.074 de 03 de Novembro de 2.009.

CONVOCA

A comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao Regulamento dos Cemitérios (Decreto Municipal 11.073 de 03/11/2009) a ser realizada às 10 horas da manhã do dia 21 Dezembro de 2009 na sala 34 do Terminal Rodoviário de Bauru, na Praça João Paulo II, s/n, Jd. Santana – Bauru.

Bauru, 27 de Novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2009 PEDREIRO

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: Pedreiro

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

SALÁRIO BASE – R\$ 859,84 + vale compra de R\$ 200,00 (dezembro / 2009)

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 15,00 (quinze reais)

ESCOLARIDADE: Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, instruindo-se por desenhos, esquemas e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e similares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- Ter concluído o Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série);
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os

- requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- Não ter sido demitido por justa causa pela EMDURB.

2.2 Os interessados deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34 (Recursos Humanos – RH), localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, no período de **11/01/2009 à 15/01/2009**, nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.
- Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.

2.3 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer recurso.

2.11 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para o preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.16 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.18 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.19 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.20 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município, no dia 19/01/2009.

3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Pedreiro”, conforme

descrito no item 1.2 será constituído por duas etapas: Prova objetiva e prova prática.

3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao primeiro ciclo ensino fundamental (4ª série), sendo:

- a) Conhecimento Específico – 15 (quinze) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- b) Matemática – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- c) Português – 05 (cinco) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

3.2.2 A data da prova objetiva (questões de múltipla escolha) será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da EMDURB (www.emdurb.com.br).

3.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis, borracha, sendo que às 8:00 horas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

3.2.4 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição.

3.2.5 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

3.2.6 O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.

3.2.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.11 A avaliação da prova objetiva será feita na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos.

3.2.12 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

3.2.13 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- d) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;
- e) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
- f) Portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- h) Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- i) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas.

3.2.14 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, calculadoras, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

3.2.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas 3.2.13 e 3.2.14, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3.2.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, e conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

3.2.19. Em hipótese alguma será remarcada ou permitida a realização da prova em data diferente a ser estabelecida pela Comissão.

3.3 DA PROVA PRÁTICA

3.3.1 A data da prova prática, para os aprovados na prova objetiva, será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgada no site da EMDURB (www.emdurb.com.br).

3.3.2 Concorrerão à Prova Prática somente os candidatos habilitados na prova objetiva.

3.3.3 Serão aplicadas à prova prática as mesmas disposições contidas no capítulo anterior, no que lhe couber.

3.3.4 A prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada independentemente das condições climáticas do dia e não poderá ser realizada em data diferente da estabelecida pela Comissão.

3.3.5. Na realização da prova prática, o candidato deverá utilizar os EPI's fornecidos pela Comissão, sendo responsável pelo uso correto do equipamento. Caso o candidato se recuse a utilizar os EPI's, proceda a má utilização dos equipamentos ou ainda o uso incorreto dos mesmos, será automaticamente desclassificado do processo, isentando a Emdurb de qualquer responsabilidade a respeito.

3.3.6. A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 70 (setenta), sendo desclassificado o candidato que atingir pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos.

4. DO RESULTADO

4.1 – A nota final será composta pela somatória das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

4.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
- b) Que obtiver maior nota na Prova Prática;
- c) Que obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- d) Com maior número de filhos menores de 18 anos.

4.4 O gabarito da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

4.5 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB (www.emdurb.com.br).

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito da 1ª fase e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 012/2009 e protocolizado no Setor de Expediente (sala 04) da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso da 1ª fase, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, incluindo, os seguintes:
 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
 - Quitação com o Serviço Militar;
 - C.P.F., R.G.;
 - Prova de Escolaridade (4ª série);
 - Uma foto 3X4 recente;
 - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
 - Atestados de antecedentes criminais;
 - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
 - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- c) Não registrar antecedentes criminais;
- d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2009 ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS

- Sílabas: Tônicas e átonas;
- Fonemas e letras;
- Classe de palavras (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, verbos e tempos verbais, numeral; advérbio, interjeições e preposições);
- Gênero (masculino e feminino);
- Sinônimos e antônimos;
- Diminutivos e aumentativos;
- Homônimos e parônimos;
- Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
- Orações, sujeito e predicado;
- Leitura e interpretação de textos.

Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS A ALTERAÇÕES PREVISTA NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA.

PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA

- Numerais naturais;
- Operações com números naturais;
- Sistema de numeração decimal;
- Sistema monetário real;
- Números racionais;
- Operações com números racionais;
- Tratamento da informação;
- Números ordinais;
- Classificação de números: maior, menor, dobro, metade, etc;
- Contagens em escalas: ascendentes e descendentes;
- Composição e decomposição;
- Números primos;
- Espaço e forma;
- Grandeza e medidas;
- Tabelas e gráficos.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos da área de atuação.

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2009 “AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de deficiência, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de (01) uma vaga no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.3 A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos gerais e específicos (prova objetiva) e de provas práticas de Aptidão Física e de Direção Veicular.

1.4 O candidato portador de deficiência poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

2. DO CARGO:

2.1 CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho aos domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.

2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 13-A - R\$ 1.235,89 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta nove centavos), o valor mencionado refere-se à data base de novembro de 2009, além do benefício de vale compra mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo (2º grau concluído)

2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho

2.6 VAGAS: 01 (uma)

2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar condutores de veículos e ciclistas no âmbito Municipal de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Auxiliar nas interdições e desvios do sistema viário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**

3.1.2 Será admitida a inscrição **somente via Internet**, no endereço eletrônico, **www.emdurb.com.br**, solicitada no período das **10:00 horas do dia 11.01.2010 às 16:00 horas do dia 15.01.2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.emdurb.com.br**, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas nesta Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.1.4 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.

3.1.5 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado nesta Edital.

3.1.6 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas.

3.1.7 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

3.1.8 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Não ter sido demitido, anteriormente, por justa causa pela EMDURB.
- j) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- k) Possuir Carteira de Habilitação, categorias A e no mínimo B₂, no ato da inscrição;
- l) O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após aprovação no

Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

3.1.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.1.10 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.2 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Baurur.

3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição, estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.

3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento de constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso, em seguida o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.2.3 O candidato que optou pela inscrição da solicitação de isenção da taxa de inscrição, após o envio dos dados pela Internet, deverá:

a) comparecer no Setor de Expediente da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso superior do Terminal Rodoviário, no período das **10:00 horas do dia 11.01.2010** às **17:00 horas do dia 15.01.2010** (observando que das **12:00 horas às 13:00 horas não haverá expediente para atendimento na EMDURB**), a fim de protocolizar o documento original ou a cópia autenticada do comprovante de doação de sangue, nas condições previstas no subitem 3.2., que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.

b) O pedido deverá ser endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA PROCESSO SELETIVO Nº 011/09 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.

3.2.4 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo, e não poderá interpor recurso em face desta situação.

3.2.5 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.6 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recaíra sobre a EMDURB.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTES)

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo durante o período de inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Expediente da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso superior do Terminal Rodoviário, no período das 10:00 horas do dia **11.01.2010** às **17:00 horas do dia 15.01.2010** (observando que das 12:00 horas às 13:00 horas não haverá expediente para atendimento na EMDURB), anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

4.5 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.6 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

4.7 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

4.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.9 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.10 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.

4.11 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **19.01.2010**.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO”, constará de três etapas: **1ª FASE:** Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. **2ª FASE:** Prova Prática de Aptidão Física, de caráter unicamente habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por examinadores designados pela Comissão Examinadora Processo Seletivo Nº 011/09, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional. **3ª FASE:** Prova Prática de Direção Veicular, de caráter unicamente habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por examinadores designados pela Comissão Examinadora Processo Seletivo Nº 011/09, composta por profissionais habilitados, e visa aferir a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades dos candidatos na condução de veículos destinados à operação dos serviços da fiscalização de trânsito.

5.1.1 Para realização da segunda fase do processo seletivo, somente serão convocados os candidatos aprovados na primeira fase com nota igual e superior a 25 (vinte e cinco) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento na prova objetiva, e **classificados até 40ª colocação**, respeitando os critérios de desempate previstos no item 5.2.21 deste edital.

5.1.2 Para realização da terceira fase do processo seletivo, somente serão convocados os candidatos Aptos na segunda fase.

5.1.3 Os candidatos convocados que não comparecerem à Prova Objetiva, Prova Prática de Aptidão Física e a Prova Prática de Direção Veicular, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma.

5.2 DA PROVA OBJETIVA (PREMEIRA FASE)

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, equivalentes ao Ensino Médio (2º Grau), 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos (Legislação de Trânsito) e 10 (dez) questões de Direito Penal, referente aos crimes contra a Administração Pública, artigos 312 a 321 do Código Penal.

5.2.2 Os locais de aplicação da prova objetiva (questões de múltipla escolha) serão oportunamente confirmados, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **22.01.2010**.

5.2.3 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso público.

5.2.4 Caso o nome do candidato não conste do cadastro disponibilizado para consulta na Internet, é de sua inteira responsabilidade comparecer na EMDURB, localizada à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso superior do Terminal Rodoviário, na sala da Corregedoria Administrativa, para confirmar sua inscrição e inteirar-se do local de aplicação de suas provas.

5.2.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, sendo que às 8:00 horas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.2.6 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

5.2.7 Não serão aceitos protocolos ou cópias xerox, mesmo que autenticadas.

5.2.8 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

5.2.9 O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.

5.2.10 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.11 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

5.2.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

5.2.13 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

5.2.14 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte cinco) pontos.

5.2.15 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2.16 Será desclassificado o candidato que:

- não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.
- portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas;
- não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;

5.2.17 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, calculadoras, BIP, "WALKMAN" ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados.

5.2.18 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 011/09 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.2.16, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.2.19 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.2.20 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

5.2.21 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.2.22 Em caso de igualdade do resultado da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico (Legislação de Trânsito);
- que obtiver maior pontuação nas questões que versem sobre Língua Portuguesa;
- que obtiver maior pontuação nas questões que versem sobre Matemática;
- que obtiver maior pontuação nas questões que versem sobre Direito Penal.

5.2.23 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

5.2.24 O resultado da prova objetiva será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.3 DA PROVA DE PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA (SEGUNDA FASE)

5.3.1 A Prova Prática de Aptidão Física, que será realizada por examinadores designados pela Comissão Examinadora Processo Seletivo Nº 011/09, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, e será composta por uma bateria de testes de aptidão física geral, que visam determinar o nível de compatibilidade da aptidão física do candidato com as exigências do perfil do cargo de "AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO", através dos exercícios constantes do ANEXO II deste Edital.

5.3.2A Prova Prática de Aptidão Física terá caráter habilitatório (APTO OU INAPTO).

5.3.3 Para a 2ª Fase do Processo Seletivo serão convocados somente os candidatos aprovados na primeira fase e classificados até 40ª colocação, conforme previsto no item 5.1.1, respeitando os critérios de desempate previstos no item 5.2.22.

5.3.4 As convocações ocorrerão, por ordem alfabética, através do edital de divulgação dos resultados da 1ª Fase a ser publicado no publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.3.5 O candidato será considerado Apto quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

5.3.6 Para a realização desta prova os candidatos deverão apresentar o documento de identidade e atestado médico emitido, no máximo, com 15 (quinze) dias de antecedência da data da prova e que certifique que o candidato está apto à realização de esforço físico, conforme previsto no neste edital.

5.3.7O atestado médico deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o número de inscrição no CRM, legível.

5.3.8O candidato que não apresentar o atestado médico de acordo com as informações constantes nos subitens itens 5.3.7 e 5.3.8, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente

eliminado do processo seletivo.

5.3.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova de aptidão física com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da prova, munido do documento original oficial de identidade, com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

5.3.10 O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do processo seletivo.

5.3.11 Será eliminado o candidato que, no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc) que o impossibilite de realizar os exercícios.

5.3.12 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.3.13 Somente serão convocados para prosseguirem no Excesso Seletivo e realizarem a etapa seguinte (Prova de Prática de Direção Veicular) os candidatos considerados APTOS na Prova Prática de Aptidão Física, e o resultado da prova prática de aptidão física será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.4 DA PROVA DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR (TERCEIRA FASE)

5.4.1 A Prova Prática de Direção Veicular, de caráter unicamente habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada por examinadores designados pela Comissão Examinadora Processo Seletivo Nº 011/09, composta por profissionais habilitados, e tem por objetivo aferir habilidades dos candidatos na condução dos veículos destinados à operação dos serviços de fiscalização de trânsito, conforme as exigências do perfil do cargo de "AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO".

5.4.2 Para a 3ª Fase do Processo Seletivo somente serão convocados os candidatos Aptos na 2ª Fase do Processo Seletivo.

5.4.3 As convocações ocorrerão, por ordem alfabética, a ser publicado no publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.4.4 Por ocasião desta avaliação o candidato deverá comparecer ao local designado, no dia e horário previamente estabelecido, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando os originais do documento de identidade e da Carteira Nacional de Transporte – CNH, dentro do prazo de validade, e nas categorias exigidas nos requisitos previstos neste edital.

5.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias xerox, mesmo que autenticadas.

5.4.6 Não será permitida a realização da prova sem a apresentação dos documentos exigidos.

5.4.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento do candidato para realização da prova caracterizará como desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.4.8 Para a prova prática de direção veicular serão utilizados veículos automotores do tipo motocicleta, caminhonete e automóvel.

5.4.9 A prova será realizada na cidade de Bauru, no Centro de Treinamento das Auto Moto Escolas, localizada à Rua Dr. José Ranieri, 10-43, Jd. Cruzeiro do Sul, em data e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.4.10 A avaliação da prova de prática de direção veicular objetivará aferir conhecimento e habilidades na prática do volante e da condução dos veículos destinados à operação dos serviços de fiscalização de trânsito.

5.4.11 Para a eliminação do candidato serão consideradas as seguintes condições:

5.4.11.1 Não atendimento às condições previstas no Edital de Convocação;

5.3.12.1 Falta de conhecimento e habilidade na condução dos veículos destinados ao exame prático, descritos no item 5.4.8 deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 A nota final será composta pelo resultado da nota da Prova Objetiva e pela aprovação do candidato (APTO) nas Provas Práticas de Aptidão Física e de Direção Veicular.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Maior número de filhos menores de 18 anos.
- Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

6.4 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da prova objetivo, ao resultado das provas e ao resultado final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostas, nos seguintes prazos:
I – 1 (um) dia útil, do indeferimento ou impedimento das inscrições;
II – 1 (um) dia útil, da divulgação do gabarito da prova objetiva;
III – 1 (um) dia útil, da realização das etapas de avaliações que compõe a segunda e a terceira fase do concurso;
IV – 1 (um) dia útil, da divulgação dos resultados finais.

7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à **COMISSÃO EXAMINADORA PROCESSO SELETIVO Nº 011/09 – EMDURB** e protocolizado no Setor de Expediente – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, piso superior do Terminal Rodoviário.

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 A Comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal.

8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;

8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF) e carteira nacional de habilitação, categorias “A” e no mínimo “B”.

8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

8.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do processo seletivo;

8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

8.9 Cumprir as determinações deste Edital;

8.10 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei;

8.11 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de nascimento e se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes;

8.12 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recente;

8.13 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

9.2 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

9.4 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 011/09, não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.

9.5 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

9.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

Bauru, 10 de dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2009 **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenado e subordinado. Semântica: sinonímia e antonímia.

Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal; operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

3. PROGRAMA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

3.2. DIREITO PENAL, dos crimes contra a Administração Pública, artigos 312 até 321 do Código penal Brasileiro.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM A APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(Para candidatos do sexo masculino)

1.1 Posição inicial: Em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.

1.2 Execução: Após o comando, o candidato avaliado deverá erguer o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando a posição inicial, realizando extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar no mínimo, dez repetições.**

2. FLEXÃO EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(para candidatas do sexo feminino)

2.1 Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiados no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

2.2 Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, dez repetições.**

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR)

(Para candidatos de ambos os sexos)

3.1 Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo

3.2 Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pele, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição, inicial, completando dessa

forma uma repetição.

3.3 Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, a o reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

3.4 Será considerado apto, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, **35 (trinta e cinco) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos.**

4. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração) (Para candidatos de ambos os sexos)

4.1 Teste de "Cooper" para pista de atletismo durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.000 (dois mil) metros e de 1.700 (mil e setecentos) metros para as candidatas do sexo feminino.**

5. CRITÉRIO DE INAPTDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos, serão considerados **INAPTOS** na Prova Prática de Aptidão Física e eliminados do processo seletivo.

5.2 Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

5.3 O candidato que deixar de comparecimento em qualquer uma das etapas de exercícios que compõem a Prova Prática de Aptidão Física, será eliminado do processo seletivo.

Bauru, 10 de dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portaria da Presidência

Portaria nº 215: Autorizar, de acordo com o Decreto nº 10088, de 20 de setembro de 2005, os servidores abaixo listados a dirigirem veículo Oficial da Funprev, quando do interesse do serviço público. Segue anexadas cópias da carteira de habilitação dos mesmos.

- Vanderlei Aparecido Tomiati
- Marcos Rios da Silva
- Eduardo Telles de Lima Rala

Bauru, 07 de dezembro de 2009.

Comunicado:

Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV

Início a partir de 02/12/2009 com previsão para o término em 04/01/2010, da seguinte forma: Os aposentados e pensionistas que recebem pela FUNPREV, devem a partir de 01/12/2009 dirigir-se a sede da Fundação a Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, no horário das 08:00 às 12:00 e; 13:00 às 17:00 horas de segunda-feira, a fim de receberem a senha constando dia

e hora para o recadastramento, bem como a relação de documentos que deverão ser apresentados.

Destaca-se, o não comparecimento ao recadastramento anual em epígrafe, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3227-1444 / 3223-7071 / 3223-7719 Ramal 23 "serviço social" e nós iremos até o local em que o segurado (a) encontra-se.

Atenciosamente.

Divisão Previdenciária
Bauru, 12/12/2009

Portarias da Presidência

Portaria nº 216/2009

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2009, aos dependentes: Neuzada da Silva, portadora do RG nº 11.854.008 SSP SP e CPF nº 039.548.868-04 e; Carmenluci Aparecida da Silva Camargo, portadora do RG nº 46.248.667-9 SSP SP e CPF nº 378.615.038-95, em decorrência do óbito do Sr. Adão Benedito de Camargo, portador do RG nº 19.197.561-8 SSP SP e CPF 792.516.688-68, matrícula nº 16.326, servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Bauru, conforme procedimento nº. 1680/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 61 inciso I; art. 115 inciso I "a"; art. 116 inciso I e art. 138 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 12 de dezembro de 2009.

Divisão Previdenciária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem na **FUNPREV**, localizada a **Rua Joaquim da Silva Martha, 13-44 – Vila Santa Tereza**, no próximo dia **17 de dezembro de 2009 às 8:00 horas**, munidos(as) de atestados e exames médicos que estejam em sua posse, a fim de serem avaliados(as) por Junta Médica:

Nome	R.G.
Ary Bispo dos Santos	14.323.996
Francisca Augusta Samuel Cotrim	23.275.064-6
João Domingo da Silva	10.179.690-0
Norma Suely de Oliveira Marques	12.632.137-1
Oliveira Bonfim Rodrigues	15.507.570
Solange Maria Facin	8.413.636

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem na **FUNPREV**, localizada a **Rua Joaquim da Silva Martha, 13-44 – Vila Santa Tereza**, no próximo dia **17 de dezembro de 2009 às 13:00 horas**, munidos(as) de atestados e exames médicos que estejam em sua posse, a fim de serem avaliados(as) por Junta Médica:

Nome	R.G.
Daniela Andreaza de O. F. Pinheiro	23.880.937-7
Eva Alves de Lima	22.416.235-4
Francisco Ferreira dos Santos	20.579.551
Jair Quintino dos Santos	20.558.190
José Aparecido Montalvão	13.498.426-2
Maria Aparecida da Silva Santino	5.018.653-X
Maria de Fátima do Amaral	13.908.550

EDITAL Nº 02/2009

CONCURSO PÚBLICO PARA VIGIA I

A Comissão de Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 163/2009 FUNPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU, em cumprimento ao item 9.1 do Edital nº02/2009 torna público o **LOCAL, DIA E HORÁRIO da prova para o Concurso Público para VIGIA I**

LOCAL: EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy nº 19-97

DIA: 24/01/2010

HORÁRIO: 08 HORAS

1 - O acesso dos candidatos ao local da prova será liberado a partir das 8h (oito horas).

2 - Após a 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), em hipótese alguma será permitido a entrada de candidatos no local da realização da prova

3 - A prova terá início às 9 h (nove horas).

4 - O tempo de duração da Prova Escrita será de 04 (quatro) horas, e o candidato deverá comparecer no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5 - Os candidatos serão divididos em salas, cujas listagens serão fixadas no local da prova.

6 - O ingresso na sala onde serão aplicadas as provas e a realização das mesmas, só será permitido ao candidato que apresentar **JUNTAMENTE** com o **Protocolo de Inscrição**, qualquer um dos seguintes documentos oficiais no original: **Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (com foto).**

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA AINDA QUE AUTENTICADAS. No caso de extravio, deverá ser apresentado o competente Boletim de Ocorrência.

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Atos da Presidência

PORT RH-104/2009 – DETERMINANDO horário de trabalho das 8 às 12 horas durante o período de recesso parlamentar, a partir de 16 de dezembro de 2009, conforme prevê o Art. 27 da LOMB, revogando-se a Portaria RH-001/2009.

PORT. RH-105/2009, concedendo aos *servidores efetivos* abaixo relacionados o adicional por tempo de serviço – BIÊNIO, dentro do ano de 2009, nas respectivas datas de concessão:

Nome do Servidor	Matric.	Qualificação			Perc.
		Funcional - Carreira	Concessão		
Ronaldo José Schiavone	00089	Assistente Legislativo I	OUTUBRO	5	
José Artur Bittencourt	00068	Agente de Segurança Legislativa	OUTUBRO	20	
Pedro Fortunato	00040	Assistente Legislativo III	OUTUBRO	27,5	
Wilson Bertachini Volpe	00084	Assistente Legislativo II	OUTUBRO	15	
Antonio Jorge Vendramini	00074	Vigia	NOVEMBRO	15	
Francisco Carlos P. Silveira	00076	Vigia	NOVEMBRO	15	
Geovaldo Felisbino	00075	Vigia	NOVEMBRO	15	
Ubiratan Cássio Sanches	00073	Vigia	NOVEMBRO	15	
José Wilson de Oliveira	00042	Agente de Serviços Auxiliares II	DEZEMBRO	27,5	

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos
Wilson B. Volpe - DRH

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

USO DA TRIBUNA: LUIZ ANTONIO DA SILVA PIRES – Diretor do Parque Zoológico de Bauru – falará sobre o descaso da Concessionária Centrovias em relação às erosões na área da Reserva Legal da Unesp e o conseqüente assoreamento da Represa do Parque Zoológico Municipal de Bauru.

ORADORES INSCRITOS:

PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
AMARILDO DE OLIVEIRA – PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
Bauru, 11 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

SORAYA ELISASEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 11 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente
SORAYA ELISASEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Mesa Diretora

LEINº 5806

10 de novembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Artigo 38, Parágrafos 6º e 8º, da Lei Orgânica do Município de Bauru, combinado com o Artigo 126, Parágrafos 3º e 5º da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru), considerando a rejeição do Veto Parcial aposto pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo Plenário desta Casa de Leis, publica a complementação da Lei nº 5806, de 10 de novembro de 2009, nos seguintes termos:

“Art. 2º - *A alienação do imóvel descrito no artigo anterior será formalizada mediante processo licitatório, sendo os recursos obtidos mantidos em conta vinculada e somente poderão ser utilizados para quitação de futuras desapropriações na avenida constante no Art. 1º.*”

Bauru, 11 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 490

De 08 de dezembro de 2009

Altera o § 4º, do Art., 1º, da Resolução nº 430, de 25/11/03 e o Art. 1º da Resolução nº 470, de 26/09/06. (Entrega de Prêmios).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 4º, do Art. 1º, da Resolução nº 430, de 25 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -...

§ 4º - A entrega do prêmio será feita anualmente, na Semana da Consciência Negra, comemorada no

mês de novembro, em Sessão Solene, convocada para esse fim.”

Art. 2º - O Art. 1º da Resolução nº 470, de 26 de setembro de 2006, que deu nova redação ao art. 4º da Resolução nº 311, de 03 de abril de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -...

Art. 4º - A entrega de Títulos de Cidadania, Medalha do Mérito “Custos Vigilat”, esta concedida a Bauruense nato, a empresas e entidades com sede no município, e do Prêmio Zumbi dos Palmares, será feita em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com os homenageados” (NR).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA

2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 491

De 08 de dezembro de 2009

Dispõe sobre integração dos Vereadores da Câmara Municipal de Bauru, no “Fórum Parlamentar Intermunicipal de Mobilização em Favor do Transporte Ferroviário”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vereadores da Câmara Municipal que se qualificarem para tal, poderão integrar, como membros, o FORUM PARLAMENTAR INTERMUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO EM FAVOR DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO” criado pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, pela Resolução nº 56, de 1º de julho de 2009.

§ 1º - Para integrar o Fórum referido no artigo, o vereador deverá encaminhar ofício à Câmara de Ribeirão Preto, comunicando sua intenção.

§ 2º - Entre os vereadores que aderirem ao FORUM será escolhido um como secretário geral.

Art. 2º - Integrando o Fórum referido no artigo anterior, o vereador poderá localmente instituir no âmbito do Município, ciclos de debates, seminários, palestras, conferências e estudos voltados à discussão de projetos e a criação de políticas públicas que permitam o resgate e a reativação do transporte ferroviário no Brasil, englobando nesta modalidade todo e qualquer transporte sobre trilhos, seja ele de carga, de passageiros, detenham ou não, alta tecnologia e velocidade.

Art. 3º - No que couber, a Resolução nº 56 citada no artigo 1º, passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art.4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA

2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA N.º 47/2009

46ª SESSÃO ORDINÁRIA E 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM

REALIZADAS EM

14 DE DEZEMBRO DE 2009

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
304/09	EM REGIME DE URGÊNCIA - Projeto de Lei nº 162/09, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de Propriedade do Município de Bauru para a Fazenda do Estado de São Paulo. (Construção do Fórum da Comarca de Bauru). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

201/09	Projeto de Lei nº 101/09, que cria o Conselho Municipal de Esportes e institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
213/09	Projeto de Lei nº 111/09, que autoriza o Poder Executivo a adquirir títulos CVS, de titularidade do FGTS, mediante financiamento, para utilização em pagamento de dívidas de operações de empréstimos habitacionais da COHAB-Bauru e a Caixa Econômica Federal. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
240/09	Projeto de Lei nº 124/09, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão ambientalmente correta dos resíduos da construção civil. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
246/09	Projeto de Lei nº 129/09, que altera a Lei nº 5324/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006-2009, a Lei nº 5612/08, diretrizes orçamentárias 2009 e a Lei nº 5671/08, que estima a receita e fixa a despesa para 2009. (compra da Estação Ferroviária). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
253/09	Projeto de Lei nº 132/09, que autoriza o pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica e Servidores da Rede Municipal de Ensino que se encontram em efetivo exercício. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
255/09	Projeto de Lei nº 134/09, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para a Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
259/09	Projeto de Lei nº 135/09, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de cisterna para grandes consumidores e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
260/09	Projeto de Lei nº 139/09, que altera a Lei nº 4871, de 08/07/02, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
266/09	Projeto de Lei nº 137/09, que autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento do Município, mediante transferência de recursos. (Pagamento da Dívida Ativa - Federalização). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
267/09	Projeto de Lei nº 138/09, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa WFB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., em regime de

	Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	303/09	Projeto de Lei nº 161/09, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para a Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC. (R\$ 389.000,00). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
272/09	Projeto de Lei nº 144/09, que acrescenta parágrafos no Art. 6º da Lei nº 5385, de 02/08/06, que institui o Programa de Adoção de praças de lazer, esportivas, viadutos, pontes e áreas verdes em geral em cooperação com o Poder Público, estabelece seus objetivos e procedimentos. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	229/09	Projeto de Lei que altera a Lei nº 5651, de 15 de setembro de 2008, e dispõe sobre a substituição do uso de sacolas plásticas utilizadas em estabelecimentos empresariais para acondicionamento de mercadorias por sacolas retornáveis ou plásticas oxi-biodegradáveis. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA e MOISÉS ROSSI
281/09	Projeto de Lei nº 148/09, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recurso para realização de evento oficial do Município.(EXPO BAURU - Associação Rural do Centro Oeste - ARCO). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	241/09	Projeto de Lei que fixa critérios para a demarcação do nome das vias públicas e das placas de identificação dos imóveis. Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES
291/09	Projeto de Lei nº 150/09, que autoriza transposição e transferência de recursos, no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	257/09	Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição do ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário. Autoria: ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
292/09	Projeto de Lei nº 151/09, que altera o Art.2º e revoga os Arts.3º e 4º da Lei nº 5690, de 22/12/08, que autoriza o Executivo a doar um imóvel de propriedade do Município de Bauru à Fazenda do Estado de São Paulo. (Constr. Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	270/09	Projeto de Lei que transforma em Corredor Comercial e de Serviços o quarteirão 27 da Rua Saint Martin, no Jardim Aeroporto. Autoria: ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
294/09	Projeto de Lei nº 153/09, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa JOÃO DE FREITAS JUNIOR BAURU - ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	271/09	Projeto de Lei que trata do desenvolvimento de ginástica laboral em órgãos municipais da Administração Direta e Indireta de Bauru. Autoria: FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
296/09	Projeto de Lei nº 154/09, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que identifica, conforme especificado. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	289/09	Projeto de Lei que transforma em Corredor Comercial e de Serviços o quarteirão 4, da Rua JUAN DE LA CIERVA, no Parque Jardim Europa. Autoria: MARCELO BORGES DE PAULA
297/09	Projeto de Lei nº 155/09, que inclui o inciso XI, no Art. 2º da Lei nº 4727, de 14 de setembro de 2001. (Criou Comissão Técnica que realize e fiscalize as adaptações das acessibilidades voltadas para a pessoa portadora de deficiência...). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL		DISCUSSÃO ÚNICA
299/09	Projeto de Lei nº 158/09, que autoriza o Poder Executivo a alienar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru a VINÍCIUS CARLOS DE LIMA e JULIANA CAROLINE DE LIMA. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	Processo nº	Assunto
		040/09	Relatório das Audiências Públicas realizadas sob a égide da Lei Complementar nº 101/00, referentes ao ano de 2009. – 2º Quadrimestre de 2009. Autoria: COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

Moção nº	Assunto
087/09	DE APLAUSO ao Coronel PM Pedro Batista Lamoso e ao Sub-Tenente PM Marcos Ramos Alves pelo excelente trabalho de revitalização da Banda de Música do CPI-4. Autoria: LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
088/09	DE APLAUSO ao empresário Jad Zogheib, proprietário da Rede Confiança de Supermercados, por todas as ações que o tornam um grande benemérito de nossa cidade. Autoria: GILBERTO DOS SANTOS
089/09	DE APLAUSO ao senhor Luiz Gonçalves por seu incansável exemplo de trabalho voluntário e cidadania em busca de conquistas que promovam uma melhor qualidade de vida. Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES
090/09	DE APLAUSO aos senhores Alcides Martins de Souza e José Luiz Seabra, fundadores e atuais dirigentes do Vovô Futebol Clube, bem como a todos os demais atletas, pela comemoração dos nove anos de fundação da agremiação, assim como a todos os voluntários que contribuíram para a construção da nova Capela de São Roque e demais dependências da sede do Patrimônio da Barra Grande. Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES
091/09	DE APLAUSO à Liga de Basquete Centro-Oeste Paulista pela comemoração dos seus dez anos de fundação. Autoria: FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Bauru, 11 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DA 17/2009

TOMADA DE PREÇOS 01/2009

Objeto: Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento

de Auxílio-Alimentação, atendendo as especificações constantes no Edital.

Critério: Menor Preço

A Presidência desta Edilidade, acata a liminar concedida na representação formulada pela empresa Verocheque Refeições Ltda. - TC 002128/006/009, Cons. Renato Martins Costa que determinou “a imediata suspensão do procedimento licitatório, devendo os responsáveis legais absterem-se da prática de quaisquer atos até ulterior deliberação desta Corte”, que ocorreria no dia 16 de dezembro de 2009, quarta-feira, às 15h00.

PROJETO: História do nome de logradouros públicos

Lote 137

12 de dezembro de 2009

LUIZ SALGADO (Rua) Ele nasceu em Bauru (SP) em 15 de abril de 1919, filho de Henrique Salgado e de Petra Fernandes. Era casado com a Sra Lady Geraldi e dessa união nasceu a filha Lenize. Foi funcionário da Rede Ferroviária durante 30 anos. Trabalhou na Oficina, no Setor de Fundação e posteriormente, na área burocrática, no Setor de Estatística. Juntamente com sua esposa, pertenceu às equipes de Nossa Senhora durante 34 anos, onde trabalhou 04 anos como coordenador geral do curso de noivos e 12 anos como Tesoureiro do Setor das equipes de Nossa Senhora. Faleceu no dia 19 de maio de 1997 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Edmundo Albuquerque dos Santos Neto).

LUIZ SILVESTRE NETTO (Rua) Ele nasceu em Dois Córregos (SP), no ano de 1919, filho de Nicola Silvestre e de Josefina Vaso Silvestre. Foi casado com a Sra Maria José da Cruz e dessa união nasceu o filho Luiz Carlos. Era ferroviário aposentado da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, onde atuou como Maquinista, tendo sido considerado funcionário exemplar. Antigo morador da Vila Cardia, era esportista nato, torcedor do Esporte Clube Noroeste e do São Paulo Futebol Clube. Faleceu no dia 04 de janeiro de 1979 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador José Eduardo Fernandes Avila).

LUPICÍNIO RODRIGUES (rua) Nasceu em Porto Alegre (RS) em 16 de setembro de 1914 e faleceu na mesma cidade em 27 de agosto de 1974. Lupe, como era chamado desde pequeno, compôs marchinhas de carnaval e sambas-canções. Sua música espunha seus sentimentos íntimos, prevalecendo a “dor de cotovelo”, canções por um amor perdido. Ele foi bedel na Faculdade de Direito da Universidade Federal do RGS e, excetuando uma pequena viagem ao Rio de Janeiro, nunca saiu de sua terra natal. Possuiu uma cchurrascaria com música, foi torcedor do Grêmio Portoalegrense, a quem compôs o seu hino em 1953. Tem vasto repertório musical. (Síntese feita por I.A. Bastos em texto da Internet).

LUZIA, Santa (vila) A homenageada é a santa protetora dos olhos, da luz e dos pobres. Nasceu em Siracusa (Itália) no século III. Comemora-se a sua data em 13 de dezembro. O nome dela, pela força que tem, tornou-se nome em cidades brasileiras do Alagoas e de Minas Gerais, de uma ilha no Atlântico, de Hospitais, de Clínicas de Olhos e de Paróquias, dentre outros. (Síntese feita por I.A. Bastos na Internet).

MANOEL DOS REIS MACHADO (MESTRE BIMBA) (Praça) A Capoeira recebeu recentemente o “status” de “patrimônio cultural de natureza imaterial”. Esta força está diretamente relacionada aos aspectos técnicos próprios da manifestação, bem como aos aspectos simbólicos que a sua prática ao mesmo tempo representa e testemunha: os ideais dos quilombos e de Zumbi. Várias manifestações culturais de origem afrodescendente se perderam pelo caminho da história. A capoeira também poderia haver-se perdido, dada a descomunal força das proibições e repressões. Contudo, nos anos de 1930, Manoel dos Reis Machado (1900-1974), conhecido nas voltas do mundo da capoeira como Mestre Bimba, ao criar e sistematizar uma metodologia de ensino; como excepcional tocador de berimbau que era criar toques específicos para cada tipo de jogo; inovar nos rituais próprios da roda, mantendo a tradição; e especialmente oportunizou o aprendizado e a prática a homens, meninos e mulheres, das diferentes origens étnicas e social, com o seu Centro de Cultura Física e Luta Regional Baiana, conquistando assim a descriminalização da prática do Jogo da Capoeira através da obra “A Capoeira Regional”. Hoje a Capoeira deu, literalmente, a volta ao mundo, sendo praticada em mais de 160 países dos 5 continentes, sendo a maior embaixatriz do Brasil no exterior, e o maior veículo de difusão da língua portuguesa no mundo. Assim sendo, devemos essa herança cultural que tanto nos identifica como brasileiros a Manoel dos Reis Machado, o Mestre Bimba, o criador da Capoeira Regional, ao lado do Mestre Pastinha, o patrono da Capoeira Angola. (Copiado por I.A.Bastos da exposição de motivos do decreto legislativo do vereador Roque José Ferreira).

MANOEL HERMANO DA SILVA (Praça) Ele nasceu em Livramento (BA), no ano de 1928, filho de Hermano Pinto da Silva e de Cristina Ribeiro de Souza. Era casado com a Sra Maria Luiz da Silva e dessa união nasceram os filhos Aparecida, Maria de Fátima, Luiza, Ana, Carlos, Regina, Paulo e Niva. Faleceu no dia 04 de dezembro de 1993 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Lucrecio Jacques).

MANOEL RODRIGUES MADURO (Rua) Ele nasceu em Bauru (SP), no dia 03 de agosto de 1909, filho de José Rodrigues Maduro e de Maria Luiza Oliveira Maduro. Era casado com a Sra Isaura Rodrigues Maduro e dessa união nasceram os filhos Jorge, Maria Luíza, Elizabeth Aparecida, Ruth, Neuza, Carlos Alberto e Paulo Rogério. Estudou na Escola do Rezinho e depois no “Grupão” como era chamado, o localizado na Avenida Rodrigues Alves GE Rodrigues de Abreu), onde também funcionou a Faculdade do Sagrado Coração de Jesus. Em agosto de 1923, aos 14 anos de idade, foi admitido para trabalhar na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pediu demissão em janeiro de 1926, para trabalhar como motorista de táxi na Praça Machado de Mello. Em 1934, foi um dos fundadores da SUMB (Sociedade União dos Motoristas de Bauru). Em abril de 1944, foi readmitido pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, onde trabalhou até a sua aposentadoria em 01 de outubro de 1977. Faleceu no dia 21 de janeiro de 1980 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Sérgio Purini).

MARCELO MARIUZZO (Rua) Ele nasceu na Itália, no dia 22 de maio de 1913, foi casado com a Sra Páscoa Volpato e dessa união nasceram os filhos Dino Antonio, Maria Luiza e Dirceu. Veio para o Brasil com apenas 13 anos de idade, trabalhando por muitos anos em uma fazenda existente na cidade de Jaú, transferindo-se posteriormente para esta cidade, onde trabalhou por muitos tempo como construtor. Em nossa cidade, terra que fez sua, prestou relevantes serviços a sociedade, contribuindo e muito para o bom desenvolvimento e progresso desta “Sem Limites”. Faleceu no dia 14 de abril de 1989 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Luiz Carlos Laborda Rodrigues).

MARCO ANTONIO PISCIRILLI (Rua) Ele nasceu em Bauru (SP), no dia 16 de junho de 1966, filho de Antonio Piscirilli Junior e de Arlini Fazzio Piscirilli. Foi catequista da Paróquia de Santa Rita de Cássia, protegendo e ensinando os pequenos a terem amor e respeito a Deus e ao próximo, além de ser membro da comunidade de jovens da mesma Paróquia. Faleceu no dia 15 de março de 1987 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Walter do Nascimento Costa).

MARGARIDA BARONE BOVOLINI (Rua) Nasceu no Distrito de Tibiricá (SP), no dia 23 de março de 1922, filha de Nicola Barone e de Arlinda Licia Barone. Casou-se com Orfeu Bovolini e desta união nasceram os filhos Renee e Rosemary. Era católica praticante e pertencia a comunidade da Capela Nossa Senhora da Imaculada Conceição. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Paulo Augustinho).

MARIA APARECIDA SALGUEIRO GARCIA (Rua) Nasceu em Bauru (SP), no dia 22 de março de 1954, filha de Antonio Salgueiro e de Noemia Rosa Salgueiro. Casou-se com o Sr. José Luis Garcia Peres e desta união nasceu o filho Gustavo. Em Bauru foi professora das disciplinas de Ciências e Química, nos cursos Prevê-Objetivo, no período de 01 de março de 1976 a 26 de dezembro de 1981. Foi muito querida por seus alunos e ajudou muito na construção dos alicerces dos Cursos Prevê-Objetivo. Faleceu no dia 25 de dezembro de 1981. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do

Como localizar esses nomes no site do DAE? Clicar no campo “geoprocessamento” (em serviços), clicar “histórias das ruas” Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS? Remeter para o e-mail irineubastos@camarabauru.sp.gov.br ou para “Projeto nomes de logradouros públicos”. Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041